



Ex.mo Sr. (a)

v/ referência n/ referência C. C. nr. ofício data 22/11/2021
Assunto **Aquisição de serviços – Manutenção do serviço público de transporte de passageiros rodoviário regular**
AJUSTE DIRETO N.º 68/21 – Ao abrigo da alínea c), n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)

CONVITE

A Câmara Municipal de Guimarães, adiante designada por “CÂMARA”, por decisão da Sra. Vereadora datada de 22/11/21, pretende proceder à adjudicação, da aquisição em epígrafe, a executar de acordo com o caderno de encargos anexo ao presente convite (**Anexo A**).

Para o efeito, convida-se V. Exas. a apresentarem proposta, obedecendo o procedimento adjudicatório aos seguintes termos:

1. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1.1. Prazo e entrega da proposta

- 1.1.1. A proposta deverá ser entregue até às 23:59 horas, do dia 24 de novembro de 2021.
- 1.1.2. A entrega da proposta e dos documentos, que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica através da plataforma eletrónica de contratação pública acingov, acessível no sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.
- 1.1.3. Se a “CÂMARA” entender por conveniente alterar o prazo de apresentação da proposta, comunicará a nova data e/ou hora através da plataforma eletrónica acingov.
- 1.1.4. Durante o prazo fixado para a entrega da proposta, o interessado deverá, se necessário, inspecionar os locais da prestação de serviços e realizar neles os reconhecimentos que entender indispensáveis à elaboração da sua proposta, devendo inteirar-se de todas as condições, nomeadamente das que possam influir no modo de execução da prestação de serviços e, se a “CÂMARA” assim o entender, será acompanhado por um elemento por esta designado.



1.1.5. O interessado não poderá, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos, para condicionar a apresentação da sua proposta.

1.2. Documentos que instruem a proposta

1.2.1. A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos, **sob pena de exclusão**:

- a) Declaração de acordo com o modelo constante do **Anexo I** do presente convite;
- b) Declaração com indicação do preço contratual, elaborada de acordo com o **Anexo B** do presente convite;
- c) **Outros**, em conformidade com o solicitado no caderno de encargos, se aplicável.

1.2.2. Apresentação de **documento comprovativo do poder de assinatura de documentos submetidos na plataforma eletrónica**, conforme disposto no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

1.2.3. A Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, referida na alínea a) do ponto 1.2.1., deverá observar o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

1.2.4. Na declaração de preço contratual, referida na alínea b) do ponto 1.2.1., o concorrente deve cumprir o disposto no artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos.

1.2.5. Nos documentos acima referidos, o concorrente deverá identificar expressa e inequivocamente:

- a) Os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, do qual não pode, em caso algum, resultar a violação de qualquer parâmetro base fixado no caderno de encargos;
- b) O valor, incorporado no preço ou preços indicados na proposta, atribuído a cada um dos suprimentos a que se refere a alínea anterior.

1.2.6. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também à proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

1.2.7. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do Código dos Contratos Públicos.

1.3. Modo de apresentação dos documentos da proposta

Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do Concorrente nos termos da qual este declare aceitar a



prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

1.4. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

1.4.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da adjudicação, o Adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração conforme o modelo constante do **Anexo II** do presente convite;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Certidão de matrícula da empresa emitida pela Conservatória do Registo Comercial ou indicação do código de acesso à Certidão permanente on-line;
- d) Declaração comprovativa da inscrição de beneficiário efetivo no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos do artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e regulamentada através da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto e da Portaria n.º 200/2019, de 28 de junho;
- e) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, no caso em que o valor do contrato a celebrar determine a sua sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 9.º do artigo 81.º do CCP.

1.4.2. Poderá ainda ser solicitado ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

1.5. Modo de apresentação dos documentos de habilitação

1.5.1. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação acingov, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

1.5.2. Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a “CÂMARA” consulte a informação prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que o Município de Guimarães tem o NIF 505948605 e o NISS 20009905204, podendo com estes números o concorrente formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido constitui documento de habilitação a apresentar no âmbito do ponto 1.4.1..

1.5.3. Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou

tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

1.6. Negociação

A proposta apresentada, não será objeto de negociação.

1.7. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelo concorrente de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º, do Código dos Contratos Públicos.

1.8. Prazo de validade

A proposta considerar-se-á válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 120 (cento e vinte) dias úteis contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

2. ABERTURA DA PROPOSTA

A abertura da proposta terá lugar no dia útil imediato à data limite de entrega da proposta e decorrerá em sessão privada.

3. ANÁLISE E EXCLUSÃO DA PROPOSTA

3.1. A proposta será analisada em todos os seus atributos, em conformidade com o solicitado no programa de concurso e caderno de encargos, sendo elaborada uma informação de análise.

3.2. É considerada inaceitável a proposta que:

- a) Não apresente algum dos atributos e essa falta seja considerada essencial para efeitos de avaliação da proposta;
- b) Implique uma impossibilidade de avaliação da mesma em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- c) Implique um preço contratual superior ao preço base fixado no Caderno de Encargos;
Por preço contratual entende-se o preço da proposta, conforme expresso na declaração exigida na alínea b) do ponto 1.2.1;
- d) Violação, em caso de celebração do contrato, de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- e) Existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.
- f) Não apresentem assinatura eletrónica qualificada, conforme previsto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.



4. NÃO ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA reserva-se o direito de não adjudicação ou anulação do presente procedimento adjudicatório, designadamente por necessidade superveniente de alteração de aspetos fundamentais do Caderno de Encargos ou em função de questões relacionadas com os pressupostos da decisão de contratar.

5. MODALIDADE DE PAGAMENTO

De acordo com o estabelecido na cláusula 9.ª do Caderno de Encargos.

6. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

- 6.1. A decisão de adjudicação será notificada ao adjudicatário, devendo apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os documentos de habilitação exigidos no presente convite.
- 6.2. É concedido o prazo de 2 dias úteis, para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.
- 6.3. A pedido do adjudicatário, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, uma única vez, por um período não superior a 5 dias úteis.

7. CAUÇÃO

Não é exigível a prestação de caução de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A celebração do contrato obedecerá ao disposto nos artigos 94.º e seguintes do CCP.
- 8.2. Concretizados os procedimentos previstos em 6 e aprovada pela CÂMARA a minuta do contrato a celebrar, o Adjudicatário é notificado da mesma, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à respetiva notificação.
- 8.3. A CÂMARA comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a assinatura do contrato.

9. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação caduca nomeadamente se:

- a) por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos artigos 86.º e 87.º do Código dos Contratos Públicos;

- b) por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 105.º, n.ºs 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos;
- c) não apresentar quaisquer outros dos documentos referidos no ponto 6 supra.

10. ESCLARECIMENTOS SOBRE O PROCEDIMENTO

10.1. Data limite e modo para a solicitação de esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos, devem ser solicitados, por escrito, pelo concorrente através da plataforma eletrónica acingov, até ao dia anterior ao prazo fixado para apresentação da proposta, em conformidade com o artigo 116.º do Código dos Contratos Públicos.

É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, para os esclarecimentos e retificação das peças do procedimento.

11. ESCLARECIMENTOS SOBRE A PROPOSTA

A CÂMARA, poderá solicitar ao concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito da análise e da avaliação da mesma, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos.

12. ENCARGOS DO CONCORRENTE

As despesas inerentes à elaboração da proposta.

13. NOTA FINAL

Em tudo aquilo que diga respeito à formação do contrato, o Código dos Contratos Públicos só é aplicável ao presente convite, nos precisos termos das disposições neste expressamente invocadas.

No tocante ao regime substantivo do contrato a celebrar, o mesmo rege-se pelo Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o ponto 8.4.1 da Norma NP EN ISO 9001, relativa ao Sistema de Gestão da Qualidade, o Município deve assegurar a conformidade dos processos, produtos e serviços de fornecedores externos com os requisitos definidos. Neste sentido, o Município definiu critérios de avaliação e monitorização do desempenho dos fornecedores, nomeadamente quanto ao cumprimento das características técnicas, dos requisitos legais e do prazo de entrega.



Anualmente é efetuada uma avaliação dos fornecedores, com base nos fornecimentos e nas respetivas ocorrências.

Com os melhores cumprimentos.

A Vereadora da Câmara Municipal,

(Dra. Sofia Ferreira)

(Competência delegada, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 21/10/2021)



ANEXO A
CADERNO DE ENCARGOS

Cláusula 1.ª

Objeto

1. É objeto do contrato a celebrar a prestação de serviços de serviço público de transporte de passageiros rodoviário regular, explorado pelo Operador ao abrigo das autorizações provisórias de âmbito municipal, emitidas pelo Município de Guimarães, enquanto Autoridade de Transportes, de acordo com os documentos pré-contratuais, sendo as eventuais contradições entre eles resolvidas de acordo com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos.
2. A prestação de serviços inclui a obrigação de o adjudicatário:
 - a. operar a rede do serviço público de transporte rodoviário regular de passageiros constante do Anexo 1 (oferta de serviço público – dezembro de 2021);
 - b. disponibilizar os títulos de transporte e aplicar as tarifas definidas pelo Município de Guimarães, no exercício das suas competências;
 - c. prestar a informação prevista no contrato anexo a este Caderno de Encargos.
3. É anexa a este Caderno de Encargos a minuta do contrato de prestação de serviços a celebrar.

Cláusula 2.ª

Partes

O contraente público é o Município de Guimarães e o cocontratante é o adjudicatário.

Cláusula 3.ª

Prazo

O prazo máximo de execução do contrato é de 31 dias, compreendendo o período de 1 a 31 de dezembro de 2021.

Cláusula 4.ª

Preço contratual

O preço contratual é aquele que resultar da proposta do adjudicatário.

Cláusula 5.ª

Gestor do contrato

1. Nos termos do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é Rui Miguel Lino de Castro, Chefe da Divisão de Mobilidade e Transportes, com quem o adjudicatário tem a obrigação de cooperar, de modo diligente e célere.
2. O Município de Guimarães pode substituir, a qualquer momento, o gestor do contrato, tornando-se essa substituição válida e eficaz por mera comunicação ao adjudicatário.



-
3. Ao gestor do contrato cabe o acompanhamento permanente da execução do contrato, não existindo, no momento em que é assumida a decisão de contratar, qualquer delegação de competência em seu benefício.
 4. A ação do gestor do contrato exerce-se sem qualquer conflito de competências com os poderes de fiscalização e de direção da execução do contrato, aos quais está sujeito o adjudicatário.



Anexo I

Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

Artigo 1.º

Objeto

1. O Município de Guimarães adquire ao Operador a prestação do serviço público de transporte rodoviário regular de passageiros de âmbito municipal, nos termos a seguir definidos.
2. A prestação de serviços inclui a obrigação do Operador:
 - a. operar a rede do serviço público de transporte rodoviário regular de passageiros constante do Anexo 1 (oferta de serviço público – dezembro de 2021);
 - b. disponibilizar os títulos de transporte e aplicar as tarifas definidas pelo Município de Guimarães, no exercício das suas competências;
 - c. prestar a informação prevista no presente contrato.
3. O Operador não goza do direito de exclusivo de prestar o serviço objeto deste contrato na área geográfica do Município de Guimarães, não podendo invocar direito a qualquer compensação ou direito à reposição do equilíbrio económico-financeiro do contrato com fundamento na operação de serviço público de transporte de passageiros por outros operadores nessa área geográfica durante a sua vigência.

Artigo 2.º

Prazo

A prestação de serviços é válida pelo período indicado no artigo seguinte, e não poderá ser renovada em nenhuma circunstância.

Artigo 3.º

Início da exploração

A exploração tem início no dia 1 de dezembro de 2021 e termina no dia 31 de dezembro de 2021.

Artigo 4.º

Transmissão

A posição contratual do Operador é transmissível, total ou parcialmente, mediante prévia autorização escrita do Município, sendo nulos e de nenhum efeito os atos e contratos celebrados com infração do disposto neste artigo.

Artigo 5.º

Relação com os utentes

1. O Operador obriga-se a assegurar a divulgação do serviço público, sem prejuízo de as Partes poderem acordar na realização de iniciativas conjuntas de promoção e divulgação, e a prestar, nos locais e meios apropriados,



apoio e informações ao público, durante a prestação do serviço de transporte, designadamente a respeito de percursos, paragens, horários, tarifários, condições de utilização, alterações de serviço ou outras.

2. O Operador obriga-se a prestar assistência permanente aos passageiros, atendendo, designadamente, às diferentes necessidades dos mesmos e cumprir a legislação europeia e nacional aplicável respeitante ao contrato de transporte e direitos dos passageiros, designadamente as estabelecidas no Decreto-Lei n.º 9/2015, de 15 de janeiro, e no Regulamento (UE) n.º 181/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro de 2011.

Artigo 6.º

Instalações

1. O Operador deve ter no concelho de Guimarães os serviços de exploração e apoio à mesma referentes a este contrato, bem como as necessárias instalações de recolha de veículos.
2. O Município disponibiliza, na central de camionagem da cidade de Guimarães, um dos escritórios/bilheteiras para ser utilizado pelo Operador pelo período de execução do contrato.
3. O Operador obriga-se a manter o serviço em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conforto, conservação e asseio.
4. O Operador é obrigado a elaborar e manter atualizado um inventário dos bens afetos à prestação de serviços, remetendo cópia do mesmo ao Município no fim do mês de dezembro de 2021.
5. Todos os bens afetos ao cumprimento do contrato são propriedade ou locados pelo Operador.

Artigo 7.º

Rede, terminais e paragens

1. A rede a explorar é a estabelecida no Anexo 1 (oferta de serviço público – dezembro de 2021) a este contrato, que dele faz parte integrante.
2. As paragens serão os locais previstos para cada uma das linhas, sinalizados nos termos do Regulamento de Sinalização de Trânsito, sem prejuízo de outras que venham a ser definidas pelo Município, por forma a assegurar a proximidade aos utentes, acautelando as condições de segurança oferecidas pelo local de implantação.
3. Os horários e ou frequências deverão corresponder às necessidades mínimas definidas no Anexo 1 (oferta de serviço público – dezembro de 2021) para cada carreira, devendo ser reforçadas sempre que o interesse público o justifique.
4. O serviço das várias carreiras funcionará nos períodos e horários definidos no Anexo 1 (oferta de serviço público – dezembro de 2021).

Artigo 8.º

Material circulante

1. Os veículos afetos à exploração do transporte público são propriedade ou locados pelo Operador e estão sujeitos a licenciamento, devendo obedecer aos requisitos técnicos e de identificação, segundo as normas estabelecidas na legislação em vigor.
2. Os veículos a utilizar devem obedecer às melhores condições de funcionamento, segurança, conforto,



conservação e asseio.

3. O Operador obriga-se a elaborar e cumprir um plano de limpeza e higienização da frota.
4. O Operador fica obrigado a dar conhecimento, por escrito, à Câmara Municipal dos veículos em circulação adstritos ao serviço, no prazo de 5 dias a partir da assinatura do contrato, devendo, para esse efeito, indicar as respetivas matrículas.
5. Sempre que entre um novo veículo ao serviço, o operador fica obrigado aos procedimentos previstos nos números anteriores, o mesmo acontecendo quando um veículo for retirado do serviço.
6. Os veículos terão, em lugar bem visível, o número e o destino da carreira e, caso se trate de uma circulação, devem indicar ainda o itinerário a seguir (ex. via Madre Deus).
7. O Município reserva-se o direito de impor a inspeção, em qualquer momento, dos veículos afetos ao serviço.

Artigo 9.º

Títulos de transporte

1. Não podem ser transportados passageiros sem título de transporte válido.
2. Os únicos títulos de transporte que o Operador pode disponibilizar no serviço público são os títulos de transporte que, em qualquer momento da vigência do Contrato, se encontrem definidos pelo Município de Guimarães.
3. O Município de Guimarães comunica ao Operador, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias relativamente à sua entrada em vigor, qualquer alteração em matéria de títulos de transporte.
4. O operador não pode emitir ou validar títulos de transporte fora do sistema de bilhética.
5. O operador é responsável pela venda dos títulos de transporte a bordo e nos pontos de venda e atendimento aos utentes.
6. No âmbito da obrigação de venda prevista na presente cláusula, o Operador deve, designadamente:
 - a. Organizar, gerir e manter a operacionalidade dos dispositivos de venda de títulos para “venda a bordo”, incluindo o seu reabastecimento de valores e títulos;
 - b. Organizar e gerir todo o processo de disponibilização de títulos de transporte aos motoristas para “venda a bordo”, bem como efetuar o seu controlo;
 - c. Prestar contas sobre a venda de títulos de transporte a bordo;
 - d. Prestar assistência aos utentes na utilização do sistema de bilhética, esclarecendo-os sobre o seu funcionamento e promovendo a resolução imediata de problemas que se venham a colocar na sua utilização;
 - e. Ter em funcionamento, no mínimo, um posto de venda próprio na Estação Central de Camionagem, todos os dias úteis, no qual seja possível realizar operações de requisição, comercialização e carregamento de títulos mensais ou pré-comprados;
 - f. Entregar ao Município, até ao sexto dia útil do mês de janeiro de 2022, a receita cobrada com a venda dos títulos de transporte, acompanhada dos elementos de informação suficientes para que o Município possa verificar a correção do valor entregue.



Artigo 10.º

Tarifário

1. O tarifário a aplicar, em qualquer momento da vigência do contrato, é o que se encontra definido no Anexo 2 (Tarifário).
2. A titularidade da receita das vendas de títulos de transporte é do Município.
3. Incumbe ao Operador prestar informação estática ao público, nos meios próprios de divulgação, sobre o tarifário em vigor, em cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 11.º

Sistema de Bilhética do Operador

1. O operador obriga-se a manter um sistema de bilhética em toda a frota de veículos por si utilizada.
2. O operador é integralmente responsável pelo sistema de bilhética, designadamente quanto à sua disponibilização, gestão, manutenção, atualização, eventual integração com demais operadores, emissão e comercialização de títulos, emissão de faturação, recolha de valores, gestão dos canais de venda e controlo de acessos.
3. Todos os veículos utilizados pelo Operador deverão estar equipados com validadores podendo adotar-se soluções flexíveis ou móveis para os veículos subcontratados, desde que assegurada a sua integração com o sistema de bilhética.

Artigo 12.º

Pessoal

1. O pessoal adstrito ao serviço público deve apresentar-se devidamente identificado e usar da maior correção para com os utentes e para com os funcionários municipais que tiverem a seu cargo a fiscalização do serviço, prestando-lhes, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos.
2. Sempre que se verifique reincidência na infração ao preceituado no número anterior, o Município poderá impor a substituição do funcionário, independentemente das penalidades a que haja lugar.

Artigo 13.º

Alterações

1. Sempre que o interesse público o justifique poderá qualquer das partes propor alterações nos horários e percursos existentes, criar novas carreiras, modificar a frequência de cada carreira, mudar paragens e locais de partida e chegada, atenta a coordenação de transportes no concelho e a legislação em vigor.
2. O Operador obriga-se a assegurar a pontualidade das circulações, devendo para o efeito realizar uma gestão proactiva destas, agindo sempre que ocorram eventos, que lhe sejam imputáveis ou não, que possam afetar a respetiva pontualidade, no sentido de corrigir ou mitigar eventuais atrasos.
3. Em caso de atraso de uma circulação, o Operador deverá procurar ajustar, em tempo real, os horários de passagem das circulações afluentes e/ou alimentadas por essa circulação nas paragens de interceção entre as linhas, por forma a viabilizar a realização de transbordos dos passageiros. O ajuste dos horários de passagem,



nas circunstâncias previstas na presente alínea, é motivo justificável para a ultrapassagem do intervalo admissível de chegada das circulações afluentes e/ou alimentadas por circulações com atraso.

4. Em caso de avaria imprevisível ou de qualquer outro incidente que obrigue à interrupção do serviço público, o Operador obriga-se a dar conhecimento imediato aos clientes e a mobilizar todos os meios adequados à reparação da avaria, à resolução do incidente e/ou avaria e à reposição do serviço público, no menor período de tempo possível, mobilizando, se possível e adequado, um segundo veículo de substituição para o transporte dos passageiros que seguem a bordo do veículo imobilizado, no menor período de tempo possível, disso dando conhecimento ao Município.
5. Em caso de interrupção do percurso normal de uma ou várias linhas, por motivos alheios à sua vontade, deve o Operador indicar ao Município os percursos alternativos que essa ou essas linhas passam a efetuar, enquanto não for possível resolver o impedimento, informando o Município e os clientes, em tempo útil e oportuno, e atualizando a sinalética correspondente.

Artigo 14.º

Caução

É dispensada a prestação de caução nos termos do artigo 88.º, n.º 2, alínea a), do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 15.º

Controlo do serviço

Entre o Município e o Operador deverão realizar-se as reuniões que se afigurem necessárias ao objetivo de avaliar os serviços prestados, coordenar atuações e solucionar dificuldades surgidas.

Artigo 16.º

Dever de informação

1. O Operador deve dar conhecimento imediato ao Município de qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o cumprimento pontual e atempado de qualquer das obrigações previstas no presente documento.
2. O Operador deve ainda fornecer prontamente ao Município todos os elementos relacionados com a prestação de serviços que lhe sejam fundadamente solicitados.
3. O Operador enviará mensalmente ao Município, em ficheiro Excel, os dados referentes à execução dos serviços, contendo:
 - a. Número do *Connect*;
 - b. data_posição;
 - c. sentido;
 - d. Frota;
 - e. linha;
 - f. horário;
 - g. Latitude e Longitude.



Artigo 17.º

Avaliação de desempenho

O Operador deve manter um sistema de avaliação do seu próprio desempenho, bem como do desempenho das entidades subcontratadas, que atuem sob sua conta ou sob sua orientação, que deve obedecer aos seguintes princípios:

- a. O sistema tem por objetivo a maximização do desempenho do Operador, assegurando a prevenção e a deteção de situações de incumprimento das obrigações contratuais e promovendo a sua reparação dentro dos tempos considerados adequados, ou evitando a sua efetiva ocorrência.
- b. O sistema permite a avaliação da pontualidade, da qualidade da informação prestada, da taxa de ocupação, do serviço de apoio ao cliente, da limpeza e conservação dos veículos, e a qualidade ambiental e energética, segurança, acessibilidade a pessoas de mobilidade reduzida e conforto associados da frota;
- c. A avaliação realiza-se através da aplicação dos indicadores de desempenho e da qualidade do serviço.
- d. Para o efeito da avaliação referida na alínea anterior, o desempenho do Operador é obtido designadamente com base nos dados sobre a execução da prestação de serviços, sem prejuízo da possibilidade de o Município exigir ao Operador a entrega de alguns documentos adicionais para o efeito do apuramento do respetivo desempenho.

Artigo 18.º

Preço e pagamento

1. O preço global da prestação de serviços é de € 70.647,95 (setenta mil, seiscentos e quarenta e sete euros e noventa e cinco cêntimos).
2. O preço é pago pelo Município ao Operador numa prestação única.
3. O preço inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Guimarães, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de direitos de propriedade industrial ou intelectual, ou de quaisquer licenças.
4. A remuneração atribuída ao operador ao abrigo da presente cláusula constitui a única contrapartida pecuniária que lhe é devida pelo Município de Guimarães pelo cumprimento do contrato e das obrigações nele previstas.
5. Aos valores indicados na presente cláusula acresce o IVA à taxa legal em vigor.
6. O Operador deve emitir a fatura relativa à remuneração que lhe é devida, até ao sexto dia útil, que deve ser paga no prazo de 10 (dez) dias de calendário pelo Município.
7. O operador não paga ao Município qualquer valor pelo direito de exploração do serviço público de transporte de passageiros aqui contratado.

Artigo 19.º

Colaboração do Município

O Município colabora com o Operador nas seguintes áreas:

- a. assistência técnica:



- b. planeamento da rede;
- c. fornecimento de dados que permitam estimar a procura;
- d. promoção do serviço de transportes urbanos.
- e. assistência operacional com medidas de gestão de tráfego e canalização do transporte individual interurbano, regulamentação do estacionamento, introdução de sentidos únicos;
- f. reforço da sinalização;
- g. obras em alguns arruamentos e vias;
- h. qualidade do serviço, através de participação na promoção da informação ao público em geral, da imagem dos transportes urbanos e da criação de terminais e abrigos para os utentes.

Artigo 20.º

Proteção de dados pessoais

O operador deve cumprir a todo o momento e em qualquer tratamento de dados pessoais o disposto na legislação nacional e comunitária relativa à proteção da privacidade e dos dados pessoais.

Artigo 21.º

Princípio geral de responsabilidade

1. O operador responde, nos termos da lei geral, por quaisquer prejuízos causados no exercício dos serviços prestados, pela culpa ou pelo risco.
2. O operador responde, nos termos gerais da comitente-comissário, pelos prejuízos causados por entidades por si contratadas para a execução do contrato.

Artigo 22.º

Mora, cumprimento defeituoso e incumprimento definitivo

1. Caso o Operador incumpra, cumpra defeituosamente ou deixe de cumprir pontualmente qualquer das suas obrigações contratuais, o Município de Guimarães, se considerar que o incumprimento em causa é suscetível de sanção, fixará um prazo adicional para que o Operador cumpra a obrigação em causa.
2. Se, dentro do prazo previsto no número anterior, o Operador não der satisfação ao exigido, o Município de Guimarães poderá adotar as medidas necessárias à realização da prestação não cumprida, correndo todos os custos inerentes por conta do Operador, podendo o Município recorrer à caução prestada aquando da outorga do contrato.

Artigo 23.º

Força maior

1. Consideram-se casos de força maior os eventos imprevisíveis e inevitáveis, cujos efeitos, ainda que indiretos, se produzam independentemente da vontade ou atuação das partes e que comprovadamente impeçam o pontual cumprimento das obrigações contratuais
2. Constituem, nomeadamente, casos de força maior os atos de guerra, insurreição, hostilidades, invasão, tumultos,



rebelião, terrorismo, explosão, contaminação, cataclismo, tremor de terra, fogo e raio ou inundações, sem prejuízo do disposto no número quatro da presente cláusula.

3. A parte que ficar impossibilitada de cumprir pontualmente as suas obrigações em consequência da ocorrência de um caso de força maior, deve dar desse facto imediato conhecimento à outra parte, especificando as obrigações não cumpridas e a causa desse incumprimento.
4. Caso a ocorrência de um caso de força maior afete unicamente as obrigações do Operador, esta deve, nos 10 (dez) dias seguintes à ocorrência, apresentar ao Município, e implementar, um plano de recuperação dos efeitos causados pela ocorrência da força maior e um plano de operação a aplicar durante o período de tempo necessário a essa recuperação.

Artigo 24.º

Sequestro

1. Se o Operador abandonar ou interromper total ou parcialmente a exploração do serviço público, ou esta esteja iminente, ou quando se verificarem graves deficiências na respetiva organização e funcionamento ou no estado geral das instalações ou equipamento, suscetíveis de comprometer a regularidade da exploração, o Município pode tomar a exploração do serviço, incluindo viaturas, assegurando a administração e promovendo a exploração do serviço.
2. Durante o sequestro, o Operador suporta os encargos da manutenção dos serviços, bem como as despesas extraordinárias necessárias ao restabelecimento da normalidade da exploração que não possam ser cobertos pelas receitas cobradas.
3. Logo que cessem as razões do sequestro, o Operador é notificado para retomar, no prazo que lhe for fixado, a regular exploração do serviço.
4. Se o Operador não quiser ou não puder retomar a exploração ou se, tendo-o feito, continuarem a verificar-se graves deficiências na organização e funcionamento do serviço, o Município pode declarar a rescisão do contrato.

Artigo 25.º

Rescisão

1. O Município pode rescindir o contrato sempre que do não cumprimento das obrigações do Operador resultem graves perturbações na organização e funcionamento dos serviços contratados.
2. Constituem, designadamente, causas de rescisão:
 - a. Desvio do objeto contratual;
 - b. Interrupção prolongada da exploração do serviço por facto imputável ao Operador;
 - c. Oposição reiterada ao exercício da fiscalização;
 - d. Recusa em proceder à adequada conservação e reparação das viaturas ou instalações;
 - e. Cobrança de tarifas superiores às permitidas;
 - f. Repetição de atos de indisciplina do pessoal por culpa grave do Operador;
 - g. Sistemática inobservância das leis, regulamentos ou disposições contratuais, quando se mostrem ineficazes as sanções neles previstas;



- h. Insolvência do Operador, exceto quando o Município permita que os credores assumam os direitos e encargos resultantes do contrato;
 - i. Transmissão não autorizada da posição contratual do Operador.
3. A rescisão é precedida de audição ao Operador.
 4. Caso as faltas sejam causadas por mera negligência, o Operador é notificado para, no prazo que lhe for fixado, cumprir integralmente as suas obrigações e corrigir ou reparar as consequências, sob pena de, não o fazendo, incorrer na sanção de rescisão.
 5. A rescisão produz efeitos após notificação ao Operador.
 6. A rescisão implica a perda da caução.

Artigo 26.º

Outras sanções

1. Sem prejuízo das penalidades aplicáveis por infração das disposições legais em vigor, o não cumprimento das obrigações assumidas pelo Operador, implica, quando lhe não corresponda sanção mais grave, nomeadamente a rescisão, a aplicação das seguintes sanções:
 - a. Advertência, fixando o Município um prazo para as necessárias correções, sob pena de aplicação de coima;
 - b. Coima de € 500 (quinhentos euros) até € 2.500 (dois mil e quinhentos euros), fixada de acordo com a gravidade e a frequência da infração;
2. As coimas que não forem pagas voluntariamente até 30 dias após notificação são levantadas da caução.

Artigo 27.º

Transmissão e oneração

1. O Operador não pode por qualquer forma transmitir, nem por qualquer modo onerar, no todo ou em parte, a exploração do serviço público contratado, salvo prévia e expressa autorização do Município.
2. Os atos praticados em violação do disposto no número anterior são nulos, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

Artigo 28.º

Resolução

1. Para além dos casos previstos na lei, o Município pode resolver o contrato a título sancionatório, em caso de violação grave, não sanada ou insanável, das obrigações do Operador.
2. Constituem, nomeadamente, causa de resolução do contrato, por parte do Município, os seguintes factos e situações:
 - a. O incumprimento reiterado pelo Operador das obrigações legais ou contratuais a que está adstrita a cumprir;
 - b. O trespasse, a subcontratação, a transmissão ou oneração da exploração do serviço público contratado em violação do disposto no contrato;
 - c. A recusa ou a impossibilidade de retomar o contrato na sequência de sequestro;
3. Verificando-se uma das situações previstas no número anterior ou qualquer outra que, nos termos do contrato



C. 2

ou da lei, possa motivar a resolução contratual, o Município notifica o Operador para, no prazo que lhe for fixado, cumprir integralmente as suas obrigações e sanar ou reparar as consequências das violações contratuais verificadas.

Artigo 29.º

Invalidez parcial

Se alguma das cláusulas do contrato vier a ser considerada inválida ou ineficaz, tal não afeta a validade do restante clausulado contratual que se manterá plenamente em vigor, devendo as partes, se necessário, procurar, por acordo e no imediato, modificar ou substituir a ou as cláusulas inválidas ou ineficazes por outras.

Artigo 30.º

Acordo completo

O contrato, incluindo os respetivos anexos, constitui a totalidade dos acordos que regulam a vinculação das partes quanto ao seu objeto.

Artigo 31.º

Litígios

1. Os eventuais litígios que surjam entre as partes em matéria de interpretação, validade ou execução do contrato serão resolvidos por arbitragem.
2. A submissão de qualquer questão a arbitragem não exonera as partes do pontual e atempado cumprimento das disposições do contrato.
3. O tribunal arbitral é composto por 3 (três) membros, um nomeado por cada Parte, e o terceiro escolhido de comum acordo pelos árbitros que as Partes tiverem designado, o qual será o presidente.
4. A parte que decida submeter determinado litígio a tribunal arbitral, identifica o objeto do mesmo e designa de imediato o árbitro da sua nomeação no requerimento de constituição do tribunal arbitral que dirija à outra parte, através de carta registada com aviso de receção ou por protocolo, devendo esta, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da receção daquele requerimento, designar o árbitro da sua nomeação.
5. Caso a parte requerida omita a designação do árbitro da sua nomeação, no prazo indicado no número anterior, pode a parte requerente solicitar ao Presidente do Tribunal Central Administrativo Norte essa designação.
6. Os árbitros designados nos termos do número anterior designarão o terceiro árbitro do tribunal no prazo de 20 (vinte) dias a contar da designação do segundo árbitro, cabendo esta designação ao Presidente do Tribunal Central Administrativo Norte, caso a mesma não ocorra dentro daquele prazo.
7. O tribunal arbitral julga segundo o direito constituído e das suas decisões não cabe recurso.
8. A arbitragem é sediada em Guimarães e decorre em língua portuguesa.



6.2

ANEXO 1

(OFERTA DE SERVIÇO PÚBLICO – DEZEMBRO DE 2021)



ANEXO 2
(TARIFÁRIO)



C.S.

ANEXO 1 – OFERTA DE SERVIÇO PÚBLICO – DEZEMBRO DE 2021

ÍNDICE

1. PRODUÇÃO QUILOMÉTRICA – DEZEMBRO DE 2021.....	2
2. OFERTA DE SERVIÇO PÚBLICO – DEZEMBRO DE 2021.....	3



1. PRODUÇÃO QUILOMÉTRICA – DEZEMBRO DE 2021

Tabela 1 – Produção Quilométrica prevista para o mês de dezembro de 2021

Período de aulas	Kms estimados Dias Úteis	Kms estimados Sábados, Domingos e Feriados	Kms Totais
1 a 22 de dezembro	25.453,60	5.019,68	30.473,28
Período fora de aulas	Kms estimados Dias Úteis	Kms estimados Sábados, Domingos e Feriados	Kms Totais
23 a 31 de dezembro	9.514,00	627,46	10.141,46



2. OFERTA DE SERVIÇO PÚBLICO – DEZEMBRO DE 2021

A oferta deverá consignar as linhas e horários a inscritos nas tabelas seguintes, de acordo com os períodos de aulas e fora do período escolar, dias de fim de semana e feriados, sem prejuízo das observações associadas:

Tabela 2 – Oferta nos dias úteis, em período escolar, de 1 a 22 de dezembro

Tipo de Horário	Carreiria ID	Carreiria	Variante	Parcelar	Ida / Volta	Horário Início	Origem	Destino	Horário Fim	Kms.	Tempo	Observações	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Autorização Provisória
TA-N	1210	121	0		I	12:10	Guimarães (CC)	Airão (Curviã)	12:45	17	0:35	Via Vermil	17	17	17	17	17	37
TA-N	1210	121	0		I	11:10	Guimarães (CC)	Airão (Curviã)	11:45	17	0:35	Via Vermil	17	17	17	17	17	37
TA-N	1210	121	0		I	18:15	Guimarães (CC)	Airão (Curviã)	18:50	17	0:35	Via Vermil	17	17	17	17	17	37
TA-N	1210	121	0		I	14:10	Guimarães (CC)	Airão (Curviã)	14:45	17	0:35	Via Vermil, estabelecendo a ligação em Silveiras para Campelos (1290) e em Brito (Café Táxi), para as Taipas (1260), no horário das 14h25	17	17	17	17	17	37
TA-N	1210	121	0		I	19:15	Guimarães (CC)	Airão (Curviã)	19:50	17	0:35	Via Vermil	17	17	17	17	17	37
TA-N	1210	121	0		V	6:50	Airão (Curviã)	Guimarães (CC)	7:25	17	0:35	Via Vermil	17	17	17	17	17	37
TA-N	1210	121	0		V	12:45	Airão (Curviã)	Guimarães (CC)	13:20	17	0:35	Via Vermil	17	17	17	17	17	37
TA-N	1210	121	0		V	7:25	Airão (Curviã)	Guimarães (CC)	8:00	17	0:35	Via Vermil, estabelecendo a ligação para Fafe (300), no horário das 08h05	17	17	17	17	17	37
TA-N	1210	121	0		V	14:00	Airão (Curviã)	Guimarães (CC)	14:35	17	0:35	Via Vermil	17	17	17	17	17	37
TA-N	1210	121	0		V	15:10	Airão (Curviã)	Guimarães (CC)	15:45	17	0:35	Via Vermil	17	17	17	17	17	37
TA-P	1210	121	0		I	17:00	Guimarães (CC)	Airão (Curviã)	17:35	17	0:35	Via Vermil, estabelecendo a ligação em Brito (Café Táxi) para as Taipas (1260), em articulação com a origem de Pevidém	17	17	17	17	17	37



Tipo de Horário	Carreiria ID	Carreiria	Variante	Parcelar	Ida / Volta	Horário Início	Origem	Destino	Horário Fim	Kms.	Tempo	Observações	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Autorização Provisória
TA-P	1210	121	0		V	8:10	Airão (Curviã)	Guimarães (CC)	8:45	17	0:35	Via Vermil	17	17	17	17		37
TA-N	1212	121	2		I	18:40	Ronfe Esc	Airão (Curviã)	19:00	11	0:20	Via Baldante, Penedinho e Santa Luzia; Só à 4ª.Feira.			11			38
TA-N	1212	121	2		I	13:40	Ronfe Esc	Airão (Curviã)	14:00	11	0:20	Via Baldante, Penedinho e Santa Luzia	11	11	11	11		38
TA-N	1212	121	2		I	18:40	Ronfe Esc	Airão (Curviã)	19:05	11	0:25	Via Baldante, Penedinho e Santa Luzia, articulando no regresso de Airão o transporte dos alunos do horário de Joane para Santa Luzia Exceto à 4ª.Feira.	11	11		11		38
TA-N	1212	121	2	P1	V	8:00	Santa Luzia	Ronfe Esc	8:10	8	0:10	Via Penedinho e Baldante	8	8	8	8		38
TA-N	1212	121	2		V	12:45	Airão (Curviã)	Ronfe Esc	13:05	11	0:20	Via Santa Luzia, Portela, Penedinho e Baldante	11	11	11	11		38
TA-N	1230	123	0	P1	I	7:30	Brito	Ronfe Esc	7:50	13	0:20	Via Leitões, Cachadinha, Santa Luzia, Portela, Labruge e EN206. Tomada dos alunos apenas a partir de Brito (Igreja).	13	13	13	13		39
TA-N	1230	123	0	P1	I	12:55	Brito IG	Ronfe Esc	13:15	13	0:20	Via Leitões, Cachadinha, Santa Luzia, Portela, Labruge e EN206. Tomada dos alunos apenas a partir de Brito (Igreja).	13	13	13	13		39
TA-N	1230	123	0	P2	I	18:40	Ronfe Esc	Brito CZ	19:05	13	0:25	Via Santa Luzia, Cachadinha, Leitões, Brito (Igreja), e Sequito	13	13	13	13		39
TA-N	1231	123	1		I	13:40	Ronfe Esc	Santa Luzia	14:00	13	0:20	Via EN206, Café Taxi, Sequito, igreja de Brito, Leitões, Cachadinha, Santa Luzia e Portela.	13	13	13	13		40
TA-N	1250	125	0		I	7:30	Ronfe Esc	S.J.Ponte Esc	8:00	11	0:30	Via Brito (Café Táxi) e escola das Taipas. Tomada de todos os alunos para São João de Ponte.	11	11	11	11		41

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE
TRANSPORTE RODOVIÁRIO REGULAR DE PASSAGEIROS



MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES

Tipo de Horário	Carreiria ID	Carreiria	Variante	Parcelar	Ida / Volta	Horário Início	Origem	Destino	Horário Fim	Kms.	Tempo	Observações	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Autorização Provisória
TA-N	1250	125	0		V	18:05	S.J.Ponte (Esc.)	Ronfe Esc	18:30	11	0:25	Via Taipas, igreja de Brito, Sequito, Café Táxi e Brito (rotunda)	11	11	11	11	11	41
TA-N	1251	125	1		V	7:50	Brito (Café Táxi)	Ronfe Esc	8:05	6	0:15	Via Sequito e Brito (rotunda)	6	6	6	6	6	42
TA-N	1251	125	1		V	13:10	Brito (Café Táxi)	Ronfe Esc	13:25	6	0:15	Via Sequito e Brito (rotunda)	6	6	6	6	6	42
TA-N	1260	126	0		I	14:10	Pevidém (Feira)	Taipas (Casa Rosita)	14:30	13	0:20	Via Lameirinho, estabelecendo a ligação de Famalicão e Guimarães em Brito (Café Táxi), no horário das 14h25.	13	13	13	13	13	43
TA-N	1260	126	0		I	17:05	Pevidém (Feira)	Taipas (Casa Rosita)	17:30	13	0:25	Via Lameirinho, Brito (Café Táxi) e Brito (centro). Em Brito (Café Táxi), estabelece a ligação para Guimarães (162) e Airão (121), no horário das 17h15, em articulação com as origens de Guimarães e Famalicão	13	13	13	13	13	43
TA-N	1260	126	0	P1	V	5:20	Taipas (Esc Sec)	Pevidém (Lameirinho)	5:50	11	0:30	Estabelece a ligação da Póvoa de Lanhoso em Brito (Café Táxi), no horário das 05h35, para Vermoim (100) e Guimarães (122). Articula a ligação com origem de Guimarães e Leitões.	11	11	11	11	11	43
TA-N	1260	126	0	P1	V	7:10	Taipas (Esc Sec)	Pevidém (Lameirinho)	7:35	11	0:25	Via Brito (Café taxi), no horário das 07h25, estabelecendo a ligação para Guimarães (122) e Famalicão (100), bem como nas ligações com origem em Leitões e Guimarães.	11	11	11	11	11	43
TA-N	1260	126	0	P1	V	13:10	Taipas (Esc Sec)	Pevidém (Lameirinho)	13:35	11	0:25	Via Brito (Café taxi), no horário das 13h25, estabelecendo a ligação para Guimarães (122) e Ronfe (100), bem como na ligação de Leitões.	11	11	11	11	11	43

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE
TRANSPORTE RODOVIÁRIO REGULAR DE PASSAGEIROS



MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES

Tipo de Horário	Carreiria ID	Carreiria	Variante	Parcelar	Ida / Volta	Horário Início	Origem	Destino	Horário Fim	Kms.	Tempo	Observações	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Autorização Provisória
TA-N	1261	126	1		I	7:40	Pevidém (Lameirinho)	Taipas (Esc Sec)	8:05	15	0:25	Via Botijos e Sande (S.Clemente). Tomada de todos os alunos para as Taipas.	15	15	15	15	15	44
TA-N	1262	126	2		I	22:10	Pevidém (Lameirinho)	S.J.Ponte (Rotunda)	22:40	15	0:30	Início do percurso das duas unidades da empresa Lameirinho, estabelecendo a ligação em Brito (Café Táci), com Guimarães (100) e Leitões (122), via EN. Estabelece a ligação de Vermoim e Guimarães, bem como para a Póvoa de Lanhoso (172), nas Taipas.	15	15	15	15	15	45
TA-N	1280	128	0		I	5:25	Santa Luzia	Ronfe (Somelos)	5:45	6	0:20	Via Portela, Labruga, Monte Alvar e Ronfe (igreja)	6	6	6	6	6	46
TA-N	1280	128	0		V	14:05	Ronfe (Somelos)	Santa Luzia	14:30	6	0:25	Via Ronfe (igreja), Monte Alvar, Labruga e Portela	6	6	6	6	6	46
TA-N	1290	129	0		I	14:10	Pevidém (Arco)	Taipas (Casa Rosita)	14:35	11	0:25	Via LAMEIRINHO, Silvares, Campelos e São João de Ponte. Estabelece a ligação em Silvares, com origem de Guimarães	11	11	11	11	11	47
TA-N	1583	158	3		V	13:20	Taipas (Esc Sec)	Gondomar	13:50	15	0:30	Via escola de São João de Ponte, Serração, Bordo, Serração, Souto Roda, Careta, Souto São Salvador, Souto Santa Maria e Gondomar	15	15	15	15	15	49
TA-N	1583	158	3		V	17:15	Taipas (Esc Sec)	Gondomar	17:45	15	0:30	Via escola de São João de Ponte, Serração, Bordo, Serração, Souto Roda, Careta, Souto São Salvador, Souto Santa Maria e Gondomar	15	15	15	15	15	49
TA-N	1584	158	4		I	7:40	Bordo	Taipas (Esc Sec)	8:05	7	0:25	Via interior de Prazins S.Tirso e escola de São João de Ponte	7	7	7	7	7	50
TA-N	1585	158	5		V	13:30	Briteiros (S.Salvador) - Escola	Gondomar	13:55	15	0:25	Via ponte de Souto, Souto Roda, Serração, Souto da Roda, Careta, Souto São Salvador (igreja), Souto Santa Maria e Gondomar	15	15	15	15	15	51



Tipo de Horário	Carreira ID	Carreira	Variante	Parcelar	Ida / Volta	Horário Início	Origem	Destino	Horário Fim	Kms.	Tempo	Observações	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Autorização Provisória
TA-N	1586	158	6		I	7:30	Garfe	Briteiros S.Salvador (Escola)	8:00	11	0:30	Via Gondomar, Souto Santa Maria, Souto São Salvador (Igreja), Careta, Souto da Roda, Serração, Souto da Roda e ponte de Souto	11	11	11	11	11	52
TA-N	1586	158	6		I	12:20	Garfe	Briteiros S.Salvador (Escola)	12:50	11	0:30	Via Gondomar, Souto Santa Maria, Souto São Salvador (Igreja), Careta, Souto da Roda, Serração, Souto da Roda e ponte de Souto	11	11	11	11	11	52
TA-N	1590	159	0		I	13:00	Corvite	Taipas (Esc Sec)	13:15	9	0:15	Via escola de São João de Ponte	9	9	9	9	9	53
TA-N	1590	159	0	P1	V	17:20	Taipas (Esc Sec)	Corvite	17:35	7	0:15	Via escola de São João de Ponte	7	7	7	7	7	53
TA-N	1590	159	0	P1	V	18:15	Taipas (Esc Sec)	Corvite	18:30	7	0:15	Via escola de São João de Ponte	7	7	7	7	7	53
TA-N	1591	159	1	P1	I	13:00	S.Clemente IG	Taipas (Esc Sec)	13:10	3	0:10		3	3	3	3	3	54
TA-N	1591	159	1		V	13:20	Taipas (Esc Sec)	Corvite (Igreja)	13:45	8	0:25	Via Sande (São Clemente) - Igreja, e escola de São João de Ponte	8	8	8	8	8	54
TA-N	1591	159	1		V	18:25	Taipas (Esc Sec)	S.Clemente	18:35	8	0:10		8	8	8	8	8	54
TA-N	1591	159	1		V	17:20	Taipas (Esc Sec)	S.Clemente	17:30	8	0:10		8	8	8	8	8	54
TA-N	1592	159	2		I	7:40	Corvite	Taipas (Esc Sec)	8:05	9	0:25	Via rotunda do Ave, Serração e escola de São João de Ponte	9	9	9	9	9	-
TA-N	1600	160	0		I	7:30	Taipas (Esc Sec)	Taipas (Perigosa)	8:05	16	0:35	Via Borrecos, Botijos, Brito (rotunda), Silvares, Campelos, Parque Industrial de Ponte (Dopal) e escola de São João de Ponte, estabelecendo em Brito (Café Táci), ligação para Guimarães (100), bem como a origem de Airão	16	16	16	16	16	56
TA-N	1600	160	0	P1	V	12:35	P.Industrial (Dopal)	Taipas (Casa Rosita)	12:55	12	0:20	Via Campelos, Silvares, Brito (rotunda), Botijos e Borrecos, estabelecendo em Brito (Café Táci), ligação para Joane (115). Só à 6ª.Feira.					12	56



Tipo de Horário	Carreiria ID	Carreiria	Variante	Parcelar	Ida / Volta	Horário Início	Origem	Destino	Horário Fim	Kms.	Tempo	Observações	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Autorização Provisória
TA-N	1601	160	1		V	17:50	Taipas (Perigosa)	Taipas (Casa Rosita)	18:25	16	0:35	Via Parque Industrial de Ponte (Dopal), Campelos, Silvares, Brito (rotunda), Botijos e Borrecos, estabelecendo em Brito (Café Táci), ligação com origem de Guimarães, com destino a Leitões.	16	16	16	16	16	57
TA-N	1610	161	0		I	7:55	Taipas (Perigosa)	Guimarães (CC)	8:10	7	0:15	Via Caneiros	7	7	7	7	7	58
TA-N	1610	161	0		I	14:05	Taipas (Perigosa)	Guimarães (CC)	14:20	7	0:15	Via Caneiros	7	7	7	7	7	58
TA-N	1610	161	0		I	10:00	Taipas (Perigosa)	Guimarães (CC)	10:15	7	0:15	Via Caneiros	7	7	7	7	7	58
TA-N	1610	161	0		I	8:25	Taipas (Perigosa)	Guimarães (CC)	8:40	7	0:15	Via Caneiros	7	7	7	7	7	58
TA-N	1610	161	0		I	12:40	Taipas (Perigosa)	Guimarães (CC)	12:55	7	0:15	Via Caneiros	7	7	7	7	7	58
TA-N	1610	161	0		V	9:25	Guimarães (CC)	Taipas (Perigosa)	9:40	7	0:15	Via Caneiros	7	7	7	7	7	58
TA-N	1610	161	0		V	12:50	Guimarães (CC)	Taipas (Perigosa)	13:05	7	0:15	Via Caneiros	7	7	7	7	7	58
TA-P	1610	161	0		I	8:55	Taipas (Perigosa)	Guimarães (CC)	9:10	7	0:15	Via Caneiros	7	7	7	7	7	58
TA-P	1610	161	0		I	6:40	Taipas (Perigosa)	Guimarães (CC)	6:55	7	0:15	Via Caneiros	7	7	7	7	7	58
TA-P	1610	161	0		V	8:20	Guimarães (CC)	Taipas (Perigosa)	8:35	7	0:15	Via Caneiros	7	7	7	7	7	58
TA-P	1610	161	0		V	6:15	Guimarães (CC)	Taipas (Perigosa)	6:30	7	0:15	Via Caneiros	7	7	7	7	7	58
TA-N	1611	161	1		I	8:00	Guimarães (CC)	Taipas (Esc Sec)	8:17	9	0:17	Via Caneiros e Parque Industrial de Ponte, estabelecendo a ligação para Gondomar (171).	9	9	9	9	9	59
TA-N	1620	162	0		I	11:15	Taipas (Esc Sec)	Guimarães (CC)	11:40	12	0:25	Via Brito (igreja)	12	12	12	12	12	60
TA-N	1620	162	0		I	9:05	Taipas (Esc Sec)	Guimarães (CC)	9:30	12	0:25	Via Brito (igreja)	12	12	12	12	12	60
TA-N	1620	162	0		I	16:15	Taipas (Esc Sec)	Guimarães (CC)	16:40	12	0:25	Via Brito (igreja)	12	12	12	12	12	60
TA-N	1620	162	0		I	7:50	Taipas (Esc Sec)	Guimarães (CC)	8:15	12	0:25	Via Brito (igreja)	12	12	12	12	12	60
TA-N	1620	162	0		I	18:45	Taipas (Esc Sec)	Guimarães (CC)	19:10	12	0:25	Via Brito (igreja)	12	12	12	12	12	60
TA-N	1620	162	0		I	12:15	Taipas (Esc Sec)	Guimarães (CC)	12:40	12	0:25	Via Brito (igreja)	12	12	12	12	12	60



Tipo de Horário	Carreiria ID	Carreiria	Variente	Parcelar	Ida / Volta	Horário Início	Origem	Destino	Horário Fim	Kms.	Tempo	Observações	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Autorização Provisória
TA-N	1620	162	0		I	14:45	Taipas (Esc Sec)	Guimarães (CC)	15:10	12	0:25	Via Brito (Igreja)	12	12	12	12	12	60
TA-N	1620	162	0		V	9:10	Guimarães (CC)	Taipas (Casa Rosita)	9:35	12	0:25	Via Brito (Igreja)	12	12	12	12	12	60
TA-N	1620	162	0	P1	V	7:25	Guimarães (CC)	Taipas (Casa Rosita)	7:50	12	0:25	Via Brito (Igreja)	12	12	12	12	12	60
TA-N	1620	162	0		V	18:45	Guimarães (CC)	Taipas (Casa Rosita)	19:10	12	0:25	Via Brito (Igreja), estabelecendo em Brto (Café Táxi), ligação para Leitões (122)	12	12	12	12	12	60
TA-N	1620	162	0		V	13:30	Guimarães (CC)	Taipas (Casa Rosita)	13:55	12	0:25	Via Brito (Igreja)	12	12	12	12	12	60
TA-N	1620	162	0		V	17:30	Guimarães (CC)	Taipas (Casa Rosita)	17:55	12	0:25	Via Brito (Igreja)	12	12	12	12	12	60
TA-N	1620	162	0		V	16:40	Guimarães (CC)	Taipas (Casa Rosita)	17:05	12	0:25	Via Brito (Igreja)	12	12	12	12	12	60
TA-N	1620	162	0		V	10:40	Guimarães (CC)	Taipas (Casa Rosita)	11:05	12	0:25	Via Brito (Igreja)	12	12	12	12	12	60
TA-N	1620	162	0		V	15:10	Guimarães (CC)	Taipas (Casa Rosita)	15:35	12	0:25	Via Brito (Igreja)	12	12	12	12	12	60
TA-N	1621	162	1		I	17:25	S.J. Ponte Esc	Guimarães (CC)	17:55	13	0:30	Via Taipas e Brito (Igreja)	13	13	13	13	13	61
TA-N	1621	162	1		I	13:25	S.J. Ponte Esc	Guimarães (CC)	13:55	13	0:30	Via Taipas e Brito (Igreja)	13	13	13	13	13	61
TA-N	1621	162	1		V	12:40	Guimarães (CC)	S.J. Ponte Esc	13:10	13	0:30	Via Brito (Igreja) e Taipas	13	13	13	13	13	61
TA-N	1622	162	2		I	10:30	Taipas (Esc Sec)	Guimarães (CC)	10:50	9	0:20	Via Borrecos, Ponte de Campelos, Silves e variante.	9	9	9	9	9	62
TA-N	1622	162	2	P1	I	9:10	Borrecos	Guimarães (CC)	9:22	7	0:12	Via Ponte de Campelos, Silves e variante.	7	7	7	7	7	62
TA-N	1622	162	2		I	14:00	Taipas (Esc Sec)	Guimarães (CC)	14:20	9	0:20	Via Borrecos, Ponte de Campelos, Silves e variante.	9	9	9	9	9	62
TA-N	1622	162	2		V	10:50	Guimarães (CC)	Taipas (Casa Rosita)	11:10	10	0:20	Via variante, Silves, Ponte de Campelos e Borrecos.	10	10	10	10	10	62
TA-N	1622	162	2	P1	V	16:30	Guimarães (CC)	Borrecos	16:42	7	0:12	Via variante, Silves e Ponte de Campelos.	7	7	7	7	7	62



Tipo de Horário	Carreiria ID	Carreiria	Variente	Parcelar	Ida / Volta	Horário Início	Origem	Destino	Horário Fim	Kms.	Tempo	Observações	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Autorização Provisória
TA-N	1622	162	2		V	12:15	Guimarães (CC)	Taiipas (Casa Rosita)	12:35	10	0:20	Via variante, Silveiras, Ponte de Campelos e Borrecos.	10	10	10	10	10	62
TA-N	1660	166	0		I	11:45	Guimarães (CC)	Selho CZ (Xavi)	11:55	6	0:10	Via Azurém	6	6	6	6	6	63
TA-N	1660	166	0		I	17:45	Guimarães (CC)	Selho CZ (Xavi)	17:55	6	0:10	Via Azurém	6	6	6	6	6	63
TA-N	1660	166	0		I	9:05	Guimarães (CC)	Selho CZ (Xavi)	9:15	6	0:10	Via Azurém	6	6	6	6	6	63
TA-N	1660	166	0		V	7:40	Selho CZ (Xavi)	Guimarães (CC)	7:50	6	0:10	Via Azurém	6	6	6	6	6	63
TA-N	1660	166	0		V	17:20	Selho CZ (Xavi)	Guimarães (CC)	17:30	6	0:10	Via Azurém	6	6	6	6	6	63
TA-N	1660	166	0		V	19:15	Selho CZ (Xavi)	Guimarães (CC)	19:25	6	0:10	Via Azurém	6	6	6	6	6	63
TA-N	1660	166	0		V	13:45	Selho CZ (Xavi)	Guimarães (CC)	13:55	6	0:10	Via Azurém	6	6	6	6	6	63
TA-N	1670	167	0		I	13:40	Guimarães (CC)	Atões	14:00	10	0:20	Via Madre de Deus	10	10	10	10	10	64
TA-N	1670	167	0		I	17:00	Guimarães (CC)	Atões	17:20	10	0:20	Via Madre de Deus	10	10	10	10	10	64
TA-N	1670	167	0		I	7:35	Guimarães (CC)	Atões	7:55	10	0:20	Via Madre de Deus	10	10	10	10	10	64
TA-N	1670	167	0		I	14:35	Guimarães (CC)	Atões	14:55	10	0:20	Via Madre de Deus	10	10	10	10	10	64
TA-N	1670	167	0		I	11:50	Guimarães (CC)	Atões	12:10	10	0:20	Via Madre de Deus	10	10	10	10	10	64
TA-N	1670	167	0		I	18:00	Guimarães (CC)	Atões	18:20	10	0:20	Via Madre de Deus	10	10	10	10	10	64
TA-N	1670	167	0		I	18:40	Guimarães (CC)	Atões	19:00	10	0:20	Via Madre de Deus	10	10	10	10	10	64
TA-N	1670	167	0		V	8:30	Atões	Guimarães (CC)	8:50	10	0:20	Via Madre de Deus, estabelecendo em Selho a ligação com origem no Picoto	10	10	10	10	10	64
TA-N	1670	167	0		V	14:10	Atões	Guimarães (CC)	14:30	10	0:20	Via Madre de Deus	10	10	10	10	10	64
TA-N	1670	167	0		V	17:25	Atões	Guimarães (CC)	17:45	10	0:20	Via Madre de Deus	10	10	10	10	10	64
TA-N	1670	167	0		V	15:05	Atões	Guimarães (CC)	15:25	10	0:20	Via Madre de Deus	10	10	10	10	10	64
TA-N	1670	167	0		V	12:15	Atões	Guimarães (CC)	12:35	10	0:20	Via Madre de Deus, com horário às 12h20 na empresa FERSAL	10	10	10	10	10	64
TA-N	1670	167	0		V	18:25	Atões	Guimarães (CC)	18:45	10	0:20	Via Madre de Deus	10	10	10	10	10	64



Tipo de Horário	Carreiria ID	Carreiria	Variente	Parcelar	Ida / Volta	Horário Início	Origem	Destino	Horário Fim	Kms.	Tempo	Observações	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Autorização Provisória
TA-N	1670	167	0		V	7:10	Atães	Guimarães (CC)	7:30	10	0:20	Via Madre de Deus	10	10	10	10	10	64
TA-N	1670	167	0		V	13:10	Atães	Guimarães (CC)	13:30	10	0:20	Via Madre de Deus	10	10	10	10	10	64
TA-N	1670	167	0		V	19:05	Atães	Guimarães (CC)	19:25	10	0:20	Via Madre de Deus	10	10	10	10	10	64
TA-P	1670	167	0		I	10:35	Guimarães (CC)	Atães	10:55	10	0:20	Via Madre de Deus	10	10	10	10	10	64
TA-P	1670	167	0		V	11:05	Atães	Guimarães (CC)	11:25	10	0:20	Via Madre de Deus	10	10	10	10	10	64
TA-N	1680	168	0	P1	I	7:25	Guimarães (CC)	Selho CZ (Xavi)	7:40	8	0:15	Via Caneiros, estabelecendo a ligação a Guimarães (166)	8	8	8	8	8	65
TA-N	1680	168	0	P1	I	17:05	Guimarães (CC)	Selho CZ (Xavi)	17:20	8	0:15	Via Caneiros	8	8	8	8	8	65
TA-N	1680	168	0	P1	I	19:00	Guimarães (CC)	Selho CZ (Xavi)	19:15	8	0:15	Via Caneiros	8	8	8	8	8	65
TA-N	1680	168	0		I	6:45	Guimarães (CC)	Atães	7:10	12	0:25	Via Caneiros	12	12	12	12	12	65
TA-N	1680	168	0		I	12:45	Guimarães (CC)	Atães	13:10	12	0:25	Via Caneiros	12	12	12	12	12	65
TA-N	1680	168	0	P1	I	13:30	Guimarães (CC)	Selho CZ (Xavi)	13:45	8	0:15	Via Caneiros	8	8	8	8	8	65
TA-N	1680	168	0	P1	V	11:55	Selho CZ (Xavi)	Guimarães (CC)	12:10	8	0:15	Via Caneiros	8	8	8	8	8	65
TA-N	1680	168	0	P1	V	17:55	Selho CZ (Xavi)	Guimarães (CC)	18:10	8	0:15	Via Caneiros	8	8	8	8	8	65
TA-N	1680	168	0	P1	V	8:25	Selho CZ (Xavi)	Guimarães (CC)	8:40	8	0:15	Via Caneiros	8	8	8	8	8	65
TA-N	1680	168	0	P1	V	9:15	Selho CZ (Xavi)	Guimarães (CC)	9:30	8	0:15	Via Caneiros	8	8	8	8	8	65
TA-N	1681	168	1		V	13:10	Esc EB1 Pulo (Aldão)	Esc EB 2/3 São Torcato	13:20	6	0:10	Só à 2ª, 4ª e 6ª feira	6		6			66
TA-N	1681	168	1		I	13:25	Esc EB 2/3 São Torcato	Atães	13:50	11	0:25	Via Gominhães e Selho (igreja)	11	11	11	11	11	66
TA-N	1681	168	1		I	17:15	Esc EB 2/3 São Torcato	Atães	17:40	11	0:25	Via Gominhães e Selho (igreja)	11	11	11	11	11	66
TA-N	1681	168	1	P1	V	8:00	Selho CZ (Xavi)	Esc EB 2/3 São Torcato	8:10	7	0:10	Via Selho (igreja), e Gominhães	7	7	7	7	7	66
TA-N	1681	168	1		V	17:00	Esc EB1 Pulo (Aldão)	Esc EB 2/3 São Torcato	17:10	7	0:05	Só à 3ª e 5ª feira		7		7		66

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE
TRANSPORTE RODOVIÁRIO REGULAR DE PASSAGEIROS



MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES

Tipo de Horário	Carreira ID	Carreira	Variante	Parcelar	Ida / Volta	Horário Início	Origem	Destino	Horário Fim	Kms.	Tempo	Observações	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Autorização Provisória
TA-N	1682	168	2		V	7:55	Atães	Esc EB 2/3 São Torcato	8:15	7	0:20	Via Aldão (EB1 de Pulo), e Selho (Xavi)	7	7	7	7	7	67
TA-N	1681	168	1		I	8:15	Esc EB 2/3 São Torcato	Esc EB1 Pulo (Aldão)	8:20	7	0:05		7	7	7	7	7	66
TA-N	1730	173	0		I	17:15	Guimarães (CC)	Briteiros (Almeida)	18:00	20	0:45	Via Silves, Campelos, Casqueira e Briteiros Stª Leocádia, estabelecendo em Silves a ligação com origem em Famalicão	20	20	20	20	20	69
TA-N	1730	173	0	P5	I	16:20	Guimarães (CC)	Briteiros (S.Salvador) Casa do Povo	17:00	19	0:40	Via Silves, Campelos, Taipas, Casqueira e Briteiros Stª Leocádia, estabelecendo a ligação a Guimarães (173.1)	19	19	19	19	19	69
TA-N	1730	173	0	P2	I	18:45	Guimarães (CC)	Taipas (Perigosa)	19:05	9	0:20	Via Silves e Campelos	9	9	9	9	9	69
TA-N	1730	173	0	P1	I	6:40	Guimarães (CC)	Briteiros (Almeida)	7:05	14	0:25	Via Silves, Campelos e Taipas, estabelecendo a ligação a Guimarães (173.5)	14	14	14	14	14	69
TA-N	1730	173	0	P1	V	10:05	Briteiros (Almeida)	Guimarães (CC)	10:50	14	0:45	Via Casqueira, Briteiros Stª Leocádia, Campelos e Silves, com horário às 10h30 nas Taipas, estabelecendo a ligação à Póvoa de Varzim (115) e Porto (500).	14	14	14	14	14	69
TA-N	1730	173	0	P3	V	7:30	Briteiros (Almeida)	Taipas (Perigosa)	7:50	10	0:20	Via Casqueira e Briteiros S.Leocádia, estabelecendo a ligação para Guimarães (172)	10	10	10	10	10	69
TA-N	1730	173	0	P1	V	13:55	Briteiros (Almeida)	Guimarães (CC)	14:40	14	0:45	Via Casqueira, Briteiros Stª Leocádia, Taipas (14h20), Campelos e Silves, estabelecendo a ligação para a Póvoa de Varzim (115) e Porto (500)	14	14	14	14	14	69
TA-N	1730	173	0	P1	V	6:35	Briteiros (Almeida)	Guimarães (CC)	7:15	14	0:40	Via Briteiros Stª Leocádia, Campelos e Silves, com horário às 06h55 nas Taipas, estabelecendo a ligação à Póvoa de Varzim (115) e Porto (500)	14	14	14	14	14	69

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE
TRANSPORTE RODOVIÁRIO REGULAR DE PASSAGEIROS



MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES

Tipo de Horário	Carreira ID	Carreira	Variente	Parcelar	Ida / Volta	Horário Início	Origem	Destino	Horário Fim	Kms.	Tempo	Observações	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Autorização Provisória
TA-N	1730	173	0	P2	V	9:05	Taipas (Perigosa)	Guimarães (CC)	9:25	10	0:20	Via Campelos e Silveiras, estabelecendo a ligação à Póvoa de Varzim (115) e Porto (500)	10	10	10	10	10	69
TA-N	1731	173	1	P1	I	8:10	Guimarães (CC)	Avepark	8:35	13	0:25	Via Silveiras, Campelos e Taipas, estabelecendo na Rabata as ligações com origem na Póvoa de Lanhoso e Porto.	13	13	13	13	13	70
TA-N	1731	173	1	P2	I	7:25	Guimarães (CC)	Briteiros (Almeida)	7:50	15	0:25	Via Silveiras, Campelos, Taipas e AvePark, estabelecendo ligação a Guimarães (173.5)	15	15	15	15	15	70
TA-N	1731	173	1	P2	I	9:35	Guimarães (CC)	Briteiros (Almeida)	10:05	15	0:30	Via Silveiras, Campelos, Taipas e AvePark, estabelecendo ligação a Guimarães	15	15	15	15	15	70
TA-N	1731	173	1	I	I	14:30	Guimarães (CC)	Briteiros (Almeida)	15:15	21	0:45	Via Silveiras, Campelos, Taipas, Avepark, Casqueira e Briteiros S. Leocádia	21	21	21	21	21	70
TA-N	1731	173	1	P1	I	8:55	Guimarães (CC)	AvePark	9:25	13	0:30	Via Silveiras, Campelos e Taipas, estabelecendo na Rabata a ligação da Póvoa de Lanhoso, no horário das 09h20	13	13	13	13	13	70
TA-N	1731	173	1	P2	I	12:05	Guimarães (CC)	Briteiros (Almeida)	12:35	15	0:30	Via Silveiras, Campelos, Taipas e AvePark, estabelecendo ligação a Guimarães (173)	15	15	15	15	15	70
TA-N	1731	173	1	P1	V	18:15	Avepark	Guimarães (CC)	18:50	13	0:35	Via Taipas (18h25), Campelos e Silveiras, estabelecendo na Rabata ligação para a Póvoa de Lanhoso (172)	13	13	13	13	13	70
TA-N	1731	173	1	P1	V	15:15	Avepark	Guimarães (CC)	15:40	13	0:25	Via Taipas, Campelos e Silveiras, estabelecendo na Rabata as ligações para a Póvoa de Lanhoso (172), Póvoa de Varzim (115) e Porto (500)	13	13	13	13	13	70



Tipo de Horário	Carreiria ID	Carreiria	Variente	Parcelar	Ida / Volta	Horário Início	Origem	Destino	Horário Fim	Kms.	Tempo	Observações	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Autorização Provisória
TA-N	1732	173	2		I	13:25	Guimarães (CC)	Briteiros (Almeida)	13:55	21	0:30	Via Creixomil, Silvares, Campelos, Taipas e AvePark, estabelecendo na Rabata as ligações para a Póvoa de Lanhoso e Guimarães (173)	21	21	21	21	21	71
TA-N	1733	173	3	P1	I	13:00	Guimarães (CC)	Avepark	13:25	14	0:25	Via Silvares, Campelos, escola de São João de Ponte e Taipas, estabelecendo na Rabata a ligação para a Póvoa de Lanhoso	14	14	14	14	14	72
TA-N	1733	173	3	P2	V	17:00	Briteiros (S.Salvador) - Casa do Povo	Guimarães (CC)	17:40	16	0:40	Via Avepark (17:10), Taipas, escola São João de Ponte (17:20), Campelos e Silvares, estabelecendo na Rabata as ligações para a Póvoa de Lanhoso (172), Póvoa de Varzim (115) e Porto (500)	16	16	16	16	16	72
TA-N	1733	173	3	P1	V	13:25	Avepark	Guimarães (CC)	13:50	14	0:25	Via Taipas, Campelos e Silvares, estabelecendo na Rabata as ligações para a Póvoa de Lanhoso (172), Póvoa de Varzim (115) e Porto (500)	14	14	14	14	14	72
TA-N	1734	173	4		I	18:10	Guimarães (CC)	Briteiros (Almeida)	19:00	20	0:50	Via Creixomil, Silvares, Campelos, Taipas (18h35), Casqueira e Briteiros S.Leocádia	20	20	20	20	20	73
TA-N	1734	173	4	P1	V	8:00	S.J.Ponte (Rotunda)	Guimarães (CC)	8:15	8	0:15	Via Campelos, Silvares e Creixomil, estabelecendo ligações à Póvoa de Varzim (115) e Porto (500)	8	8	8	8	8	73
TA-N	1734	173	4		V	12:35	Briteiros (Almeida)	Guimarães (CC)	13:25	21	0:50	Via Briteiros Santa eocádia, Taipas, escola de S. João de Ponte (13h10), Campelos, Silvares e Creixomil, estabelecendo ligações à Póvoa de Varzim (115) e Porto (500)	21	21	21	21	21	73

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE
TRANSPORTE RODOVIÁRIO REGULAR DE PASSAGEIROS



MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES

Tipo de Horário	Carreira ID	Carreira	Variante	Parcelar	Ida / Volta	Horário Início	Origem	Destino	Horário Fim	Kms.	Tempo	Observações	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Autorização Provisória
TA-N	1735	173	5		V	7:05	Briteiros (Almeida)	Guimarães (CC)	7:55	23	0:50	Via Casqueira, Briteiros S.Leocádia, Parque Industrial de Ponte, Campelos, Silveiras e Creixomil, com horário nas Taipas às 07h25, estabelecendo ligações à Póvoa de Varzim (115) e Porto (500)	23	23	23	23	23	74
TA-N	1736	173	6		V	7:55	Briteiros (Almeida)	Guimarães (CC)	8:45	21	0:50	Via Casqueira, Briteiros S.Leocádia, escola de Briteiros, Campelos e Silveiras, com horário nas Taipas às 08h25, estabelecendo ligações à Póvoa de Varzim (115) e Porto (500)	21	21	21	21	21	75
TA-N	1737	173	7		I	18:05	Briteiros (S.Salvador) - Portão Principal (Escola)	Briteiros São Salvador (Casa do Povo)	18:15	7	0:10	Via Briteiros (Santa Leocádia), Casqueira e Almeida	7	7	7	7	7	76
TA-N	1737	173	7		I	13:15	Briteiros (S.Salvador) - Portão Principal (Escola)	Briteiros São Salvador (Casa do Povo)	13:25	7	0:10	Via Briteiros (Santa Leocádia), Casqueira e Almeida	7	7	7	7	7	76
TA-N	3013	301	3		V	19:20	Guimarães (CC)	Quintães	20:00	21	0:40	Via Atões	21	21	21	21	21	77
TA-N	3015	301	5		P?	7:30	Quintães	Esc EB 2/3 São Torcato	7:55	9	0:25	Até ao limite do concelho, em Rendufe	9	9	9	9	9	78
TA-N	3015	301	5		V	17:15	Esc EB 2/3 São Torcato	Rendufe (Café Eira)	17:35	9	0:20	Via Quintães	9	9	9	9	9	78
TA-N	3015	301	5		V	13:20	Esc EB 2/3 São Torcato	Rendufe (Café Eira)	13:45	9	0:25	Via Quintães	9	9	9	9	9	78
TA-N	3016	301	6		I	13:55	Rendufe (Café da Eira)	Guimarães (CC)	14:20	12	0:25	Via Madre de Deus	12	12	12	12	12	-
TA-N	3016	301	6		I	7:25	Rendufe (Café da Eira)	Guimarães (CC)	7:55	15	0:30	Via Quintães, estabelecendo ligações ao Porto (500) e Póvoa de Varzim (115)	15	15	15	15	15	-
TA-N	3016	301	6		V	16:05	Guimarães (CC)	Rendufe (Café da Eira)	16:35	12	0:30	Via Madre de Deus	12	12	12	12	12	-



Tabela 3 – Oferta nos dias úteis, fora do período escolar 2021/2022, de 23 a 31 de dezembro
(nos dias 24 e 31 de dezembro a oferta termina às 18h00)

Tipo de Horário	Carreiria ID	Carreiria	Variante	Parcelar	Ida / Volta	Horário Início	Origem	Destino	Horário Fim	Kms.	Tempo	Observações	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Autorização Provisória
FTA-N	1210	121	0		V	6:50	Airão (Curviã)	Guimarães (CC)	7:25	17	0:35	Via Vermil	17	17	17	17	17	37
FTA-N	1210	121	0		V	7:25	Airão (Curviã)	Guimarães (CC)	8:00	17	0:35	Via Vermil, estabelecendo a ligação para Fafe (300), no horário das 08h05	17	17	17	17	17	37
FTA-N	1210	121	0		V	8:10	Airão (Curviã)	Guimarães (CC)	8:45	17	0:35	Via Vermil	17	17	17	17	17	37
FTA-N	1210	121	0		I	11:10	Guimarães (CC)	Airão (Curviã)	11:45	17	0:35	Via Vermil	17	17	17	17	17	37
FTA-N	1210	121	0		I	12:10	Guimarães (CC)	Airão (Curviã)	12:45	17	0:35	Via Vermil	17	17	17	17	17	37
FTA-N	1210	121	0		V	12:45	Airão (Curviã)	Guimarães (CC)	13:20	17	0:35	Via Vermil	17	17	17	17	17	37
FTA-N	1210	121	0		V	14:00	Airão (Curviã)	Guimarães (CC)	14:35	17	0:35	Via Vermil	17	17	17	17	17	37
FTA-N	1210	121	0		I	14:10	Guimarães (CC)	Airão (Curviã)	14:45	17	0:35	Via Vermil, estabelecendo a ligação em Silves para Campelos (1290) e em Brito (Café Táxi), para as Taipas (1260), no horário das 14h25	17	17	17	17	17	37
FTA-N	1210	121	0		V	15:10	Airão (Curviã)	Guimarães (CC)	15:45	17	0:35	Via Vermil	17	17	17	17	17	37
FTA-N	1210	121	0		I	17:00	Guimarães (CC)	Airão (Curviã)	17:35	17	0:35	Via Vermil, estabelecendo a ligação em Brito (Café Táxi) para as Taipas (1260), em articulação com a origem de Pevidém	17	17	17	17	17	37
FTA-N	1210	121	0		I	18:15	Guimarães (CC)	Airão (Curviã)	18:50	17	0:35	Via Vermil	17	17	17	17	17	37
FTA-N	1210	121	0		I	19:15	Guimarães (CC)	Airão (Curviã)	19:50	17	0:35	Via Vermil	17	17	17	17	17	37



Tipo de Horário	Carreiria ID	Carreiria	Variente	Parcelar	Ida / Volta	Horário Início	Origem	Destino	Horário Fim	Kms.	Tempo	Observações	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Autorização Provisória
FTA-N	1260	126	0	P1	V	5:20	Taipas (EscSec)	Pevidém (Lameirinho)	5:45	11	0:25	Estabelece a ligação da Póvoa de Lanhoso em Brito (Café Táxi), no horário das 05h35, para Vermoim (100) e Guimarães (122). Articula a ligação com origem de Guimarães e Leitões.	11	11	11	11	11	43
FTA-N	1260	126	0	P1	V	7:10	Taipas (EscSec)	Pevidém (Lameirinho)	7:35	11	0:25	Via Brito (Café taxi), no horário das 07h25, estabelecendo a ligação para Guimarães (122) e Famalicão (100), bem como nas ligações com origem em Leitões e Guimarães.	11	11	11	11	11	43
FTA-N	1260	126	0	P1	V	13:10	Taipas (EscSec)	Pevidém (Lameirinho)	13:40	11	0:30	Via Brito (Café taxi), no horário das 13h25, estabelecendo a ligação para Guimarães (122) e Ronfe (100), bem como na ligação de Leitões.	11	11	11	11	11	43
FTA-N	1260	126	0		I	17:05	Pevidém (Feira)	Taipas (Casa Rosita)	17:30	13	0:25	Via Lameirinho, Brito (Café Taxi) e Brito (centro). Em Brito (Café Táxi), estabelece a ligação para Guimarães (162) e Airão (121), no horário das 17h15, em articulação com as origens de Guimarães e Famalicão	13	13	13	13	13	43
FTA-N	1261	126	1	P1	I	7:40	Pevidém (Lameirinho)	Taipas (Casa Rosita)	8:05	15	0:25	Estabelece a ligação em Brito (Café Táxi), com a recebe ligação proveniente de Famalicão	15	15	15	15	15	44

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE
TRANSPORTE RODOVIÁRIO REGULAR DE PASSAGEIROS



MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES

Tipo de Horário	Carreira ID	Carreira	Variante	Parcelar	Ida / Volta	Horário Início	Origem	Destino	Horário Fim	Kms.	Tempo	Observações	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Autorização Provisória
FTA-N	1262	126	2		I	22:10	Pevidém (Lameirinho)	S.J.Ponte (Rotunda)	22:40	15	0:30	Início do percurso das duas unidades da empresa Lameirinho, estabelecendo a ligação em Brito (Café Táxi), com Guimarães (100) e Leitões (122), via EN. Estabelece a ligação de Vermoim e Guimarães, bem como para a Póvoa de Lanhos (172), nas Taipas.	15	15	15	15	15	45
FTA-N	1280	128	0		I	5:25	Santa Luzia	Ronfe (Somelos)	5:45	6	0:20	Via Portela, Labruge, Monte Alvar e Ronfe (Igreja)	6	6	6	6	6	46
FTA-N	1280	128	0		V	14:05	Ronfe (Somelos)	Santa Luzia	14:25	6	0:20	Via Ronfe (Igreja), Monte Alvar, Labruge e Portela	6	6	6	6	6	46
FTA-N	1290	129	0		I	14:10	Pevidém (Arco)	Taipas (Casa Rosita)	14:35	11	0:25	Via LAMEIRINHO, Silvares, Campelos e São João de Ponte. Estabelece a ligação em Silvares, com origem de Guimarães	11	11	11	11	11	47
FTA-N	1600	160	0		I	7:30	Taipas (Esc Sec)	Taipas (Perigosa)	8:05	16	0:35	Via Borrecos, Botijos, Brito (rotunda), Silvares, Campelos, Parque Industrial de Ponte (Dopal) e escola de São João de Ponte, estabelecendo em Brito (Café Táxi), ligação para Guimarães (100), bem como a origem de Airão	16	16	16	16	16	56
FTA-N	1600	160	0	P1	V	12:35	P.Industrial (Dopal)	Taipas (Casa Rosita)	12:55	12	0:20	Via Campelos, Silvares, Brito (rotunda), Botijos e Borrecos, estabelecendo em Brito (Café Táxi), ligação para Joane (115). Só à 6ª Feira.					12	56



Tipo de Horário	Carreira ID	Carreira	Variante	Parcelar	Ida / Volta	Horário Início	Origem	Destino	Horário Fim	Kms.	Tempo	Observações	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Autorização Provisória
FTA-N	1601	160	1		V	17:50	Taipas (Perigosa)	Taipas (Casa Rosita)	18:25	16	0:35	Via Parque Industrial de Ponte (Dopal), Campelos, Silveiras, Brito (rotunda), Botijos e Borrecos, estabelecendo em Brito (Café Táxi), ligação com origem de Guimarães.	16	16	16	16	16	57
FTA-N	1610	161	0		I	7:55	Taipas (Perigosa)	Guimarães (CC)	8:10	7	0:15	Via Caneiros	7	7	7	7	7	58
FTA-N	1610	161	0		V	8:20	Guimarães (CC)	Taipas (Perigosa)	8:35	7	0:15	Via Caneiros	7	7	7	7	7	58
FTA-N	1610	161	0		I	8:55	Taipas (Perigosa)	Guimarães (CC)	9:10	7	0:15	Via Caneiros	7	7	7	7	7	58
FTA-N	1610	161	0		I	12:40	Taipas (Perigosa)	Guimarães (CC)	12:55	7	0:15	Via Caneiros	7	7	7	7	7	58
FTA-N	1610	161	0		V	12:50	Guimarães (CC)	Taipas (Perigosa)	13:05	7	0:15	Via Caneiros	7	7	7	7	7	58
FTA-N	1610	161	0		I	14:45	Taipas (Perigosa)	Guimarães (CC)	15:00	7	0:15	Via Caneiros	7	7	7	7	7	58
FTA-N	1610	161	0		I	18:15	Taipas (Perigosa)	Guimarães (CC)	18:30	7	0:15	Via Caneiros	7	7	7	7	7	58
FTA-N	1611	161	1		I	8:00	Guimarães (CC)	Taipas (Perigosa)	8:17	9	0:17	Via Caneiros e Parque Industrial de Ponte, estabelecendo a ligação para Gondomar (171).	9	9	9	9	9	59
FTA-N	1620	162	0	P1	V	7:35	Brito (Café Táxi)	Taipas (Casa Rosita)	7:50	6	0:15	Articula a ligação com origem de Guimarães	6	6	6	6	6	60
FTA-N	1620	162	0		I	7:50	Taipas (Esc Sec)	Guimarães (CC)	8:15	12	0:25	Via Brito (Igreja)	12	12	12	12	12	60
FTA-N	1620	162	0		I	9:05	Taipas (Esc Sec)	Guimarães (CC)	9:30	12	0:25	Via Brito (Igreja). Exceto à 5ª Feira.	12	12	12	12	12	60
FTA-N	1620	162	0		I	9:05	Taipas (Esc Sec)	Guimarães (CC)	9:30	12	0:25	Via Brito (Igreja). Só à 5ª Feira.				12		60
FTA-N	1620	162	0		V	9:10	Guimarães (CC)	Taipas (Casa Rosita)	9:35	12	0:25	Via Brito (Igreja)	12	12	12	12	12	60
FTA-N	1620	162	0		V	10:40	Guimarães (CC)	Taipas (Casa Rosita)	11:05	12	0:25	Via Brito (Igreja)	12	12	12	12	12	60
FTA-N	1620	162	0		I	11:15	Taipas (Esc Sec)	Guimarães (CC)	11:40	12	0:25	Via Brito (Igreja)	12	12	12	12	12	60



Tipo de Horário	Carreira ID	Carreira	Variente	Parcelar	Ida / Volta	Horário Início	Origem	Destino	Horário Fim	Kms.	Tempo	Observações	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Autorização Provisória
FTA-N	1620	162	0		I	12:15	Taipas (Esc Sec)	Guimarães (CC)	12:40	12	0:25	Via Brito (igreja)	12	12	12	12	12	60
FTA-N	1620	162	0		V	12:40	Guimarães (CC)	Taipas (Casa Rosita)	13:10	12	0:30	Via Brito (igreja)	12	12	12	12	12	60
FTA-N	1620	162	0		V	13:30	Guimarães (CC)	Taipas (Casa Rosita)	13:55	12	0:25	Via Brito (igreja)	12	12	12	12	12	60
FTA-N	1620	162	0		I	13:35	Taipas (Esc Sec)	Guimarães (CC)	14:00	12	0:25	Via Brito (igreja)	12	12	12	12	12	60
FTA-N	1620	162	0		I	14:45	Taipas (Esc Sec)	Guimarães (CC)	15:10	12	0:25	Via Brito (igreja)	12	12	12	12	12	60
FTA-N	1620	162	0		V	15:10	Guimarães (CC)	Taipas (Casa Rosita)	15:35	12	0:25	Via Brito (igreja)	12	12	12	12	12	60
FTA-N	1620	162	0		V	17:30	Guimarães (CC)	Taipas (Casa Rosita)	17:55	12	0:25	Via Brito (igreja)	12	12	12	12	12	60
FTA-N	1620	162	0		I	18:00	Taipas (Esc Sec)	Guimarães (CC)	18:25	12	0:25	Via Brito (igreja)	12	12	12	12	12	60
FTA-N	1620	162	0		V	18:45	Guimarães (CC)	Taipas (Casa Rosita)	19:10	12	0:25	Via Brito (igreja), estabelecendo em Brto (Café Táxi), ligação para Leitões (122)	12	12	12	12	12	60
FTA-N	1620	162	0		I	18:45	Taipas (Esc Sec)	Guimarães (CC)	19:10	12	0:25	Via Brito (igreja)	12	12	12	12	12	60
FTA-N	1622	162	2	P1	I	9:10	Borreco	Guimarães (CC)	9:22	7	0:12	Via Ponte de Campelos, Silvares e variante. Exceto à 5ª feira.	7	7	7		7	62
FTA-N	1622	162	2	P1	I	9:10	Borreco	Guimarães (CC)	9:22	7	0:12	Via Ponte de Campelos, Silvares e variante. Só à 5ª feira.				7		62
FTA-N	1622	162	2		I	10:30	Taipas (Esc Sec)	Guimarães (CC)	10:50	9	0:20	Via Borreco, Ponte de Campelos, Silvares e variante.	9	9	9	9	9	62
FTA-N	1622	162	2		V	10:50	Guimarães (CC)	Taipas (Casa Rosita)	11:10	10	0:20	Via variante, Silvares, Ponte de Campelos e Borreco.	10	10	10	10	10	62
FTA-N	1622	162	2		V	12:15	Guimarães (CC)	Taipas (Casa Rosita)	12:35	10	0:20	Via variante, Silvares, Ponte de Campelos e Borreco.	10	10	10	10	10	62
FTA-N	1622	162	2		I	14:00	Taipas (Esc Sec)	Guimarães (CC)	14:20	9	0:20	Via Borreco, Ponte de Campelos, Silvares e variante.	9	9	9	9	9	62



Tipo de Horário	Carreira ID	Carreira	Variente	Parcelar	Ida / Volta	Horário Início	Origem	Destino	Horário Fim	Kms.	Tempo	Observações	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Autorização Provisória
FTA-N	1622	162	2	P1	V	16:30	Guimarães (CC)	Borrecoas	16:42	7	0:12	Via variante, Silveiras e Ponte de Campelos.	7	7	7	7	7	62
FTA-N	1660	166	0		V	7:40	Selho CZ (Xavi)	Guimarães (CC)	7:50	6	0:10	Via Azurém	6	6	6	6	6	63
FTA-N	1660	166	0		I	11:45	Guimarães (CC)	Selho CZ (Xavi)	11:55	6	0:10	Via Azurém	6	6	6	6	6	63
FTA-N	1660	166	0	V	V	13:45	Selho CZ (Xavi)	Guimarães (CC)	13:55	6	0:10	Via Azurém	6	6	6	6	6	63
FTA-N	1660	166	0		V	17:20	Selho CZ (Xavi)	Guimarães (CC)	17:30	6	0:10	Via Azurém	6	6	6	6	6	63
FTA-N	1660	166	0		I	17:45	Guimarães (CC)	Selho CZ (Xavi)	17:55	6	0:10	Via Azurém	6	6	6	6	6	63
FTA-N	1660	166	0	V	V	19:15	Selho CZ (Xavi)	Guimarães (CC)	19:25	6	0:10	Via Azurém	6	6	6	6	6	63
FTA-N	1670	167	0		V	7:10	Atães	Guimarães (CC)	7:30	10	0:20	Via Madre de Deus	10	10	10	10	10	64
FTA-N	1670	167	0		I	7:35	Guimarães (CC)	Atães	7:55	10	0:20	Via Madre de Deus	10	10	10	10	10	64
FTA-N	1670	167	0	V	V	8:30	Atães	Guimarães (CC)	8:50	10	0:20	Via Madre de Deus	10	10	10	10	10	64
FTA-N	1670	167	0		I	10:35	Guimarães (CC)	Atães	10:55	10	0:20	Via Madre de Deus	10	10	10	10	10	64
FTA-N	1670	167	0	V	V	11:05	Atães	Guimarães (CC)	11:25	10	0:20	Via Madre de Deus	10	10	10	10	10	64
FTA-N	1670	167	0		I	11:50	Guimarães (CC)	Atães	12:10	10	0:20	Via Madre de Deus	10	10	10	10	10	64
FTA-N	1670	167	0	V	V	12:15	Atães	Guimarães (CC)	12:35	10	0:20	Via Madre de Deus, com horário às 12h20 na empresa FERSAL	10	10	10	10	10	64
FTA-N	1670	167	0	V	V	13:10	Atães	Guimarães (CC)	13:30	10	0:20	Via Madre de Deus	10	10	10	10	10	64
FTA-N	1670	167	0		I	13:40	Guimarães (CC)	Atães	14:00	10	0:20	Via Madre de Deus	10	10	10	10	10	64
FTA-N	1670	167	0	V	V	14:10	Atães	Guimarães (CC)	14:30	10	0:20	Via Madre de Deus	10	10	10	10	10	64
FTA-N	1670	167	0		I	14:35	Guimarães (CC)	Atães	14:55	10	0:20	Via Madre de Deus	10	10	10	10	10	64
FTA-N	1670	167	0	V	V	15:05	Atães	Guimarães (CC)	15:25	10	0:20	Via Madre de Deus	10	10	10	10	10	64
FTA-N	1670	167	0		I	18:00	Guimarães (CC)	Atães	18:20	10	0:20	Via Madre de Deus	10	10	10	10	10	64
FTA-N	1670	167	0	V	V	18:25	Atães	Guimarães (CC)	18:45	10	0:20	Via Madre de Deus	10	10	10	10	10	64
FTA-N	1670	167	0		I	18:40	Guimarães (CC)	Atães	19:00	10	0:20	Via Madre de Deus	10	10	10	10	10	64



Tipo de Horário	Carreiria ID	Carreiria	Variante	Parcelar	Ida / Volta	Horário Início	Origem	Destino	Horário Fim	Kms.	Tempo	Observações	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Autorização Provisória
FTA-N	1670	167	0		V	19:05	Atões	Guimarães (CC)	19:25	10	0:20	Via Madre de Deus	10	10	10	10	10	64
FTA-N	1680	168	0		I	6:45	Guimarães (CC)	Atões	7:10	12	0:25	Via Caneiros	12	12	12	12	12	65
FTA-N	1680	168	0	P1	I	7:25	Guimarães (CC)	Selvo CZ (Xavi)	7:40	8	0:15	Via Caneiros	8	8	8	8	8	65
FTA-N	1680	168	0	P1	V	8:25	Selvo CZ (Xavi)	Guimarães (CC)	8:40	8	0:15	Via Caneiros	8	8	8	8	8	65
FTA-N	1680	168	0	P1	V	11:55	Selvo CZ (Xavi)	Guimarães (CC)	12:10	8	0:15	Via Caneiros	8	8	8	8	8	65
FTA-N	1680	168	0		I	12:45	Guimarães (CC)	Atões	13:10	12	0:25	Via Caneiros	12	12	12	12	12	65
FTA-N	1680	168	0	P1	I	13:30	Guimarães (CC)	Selvo CZ (Xavi)	13:45	8	0:15	Via Caneiros	8	8	8	8	8	65
FTA-N	1680	168	0	P1	I	17:05	Guimarães (CC)	Selvo CZ (Xavi)	17:20	8	0:15	Via Caneiros	8	8	8	8	8	65
FTA-N	1680	168	0	P1	V	17:55	Selvo CZ (Xavi)	Guimarães (CC)	18:10	8	0:15	Via Caneiros	8	8	8	8	8	65
FTA-N	1680	168	0	P1	I	19:00	Guimarães (CC)	Selvo CZ (Xavi)	19:15	8	0:15	Via Caneiros	8	8	8	8	8	65
FTA-N	1730	173	0	P1	V	6:35	Briteiros (Almeida)	Guimarães (CC)	7:15	14	0:40	Via Briteiros Stª Leocádia, Campelos e Silvares, com horário às 06h55 nas Taipas, estabelecendo a ligação à Póvoa de Varzim (115) e Porto (500)	14	14	14	14	14	69
FTA-N	1730	173	0	P1	I	6:40	Guimarães (CC)	Briteiros (Almeida)	7:05	14	0:25	Via Silvares, Campelos e Taipas, estabelecendo ligação a Guimarães (173.5)	14	14	14	14	14	69
FTA-N	1730	173	0	P1	V	8:00	Briteiros (Almeida)	Guimarães (CC)	8:45	14	0:45	Via Casqueira, Briteiros Stª Leocádia, Campelos e Silvares, com horário às 08h25 nas Taipas, estabelecendo a ligação à Póvoa de Varzim (115) e Porto (500).	14	14	14	14	14	69
FTA-N	1730	173	0	P2	V	9:05	Taipas (Perigosa)	Guimarães (CC)	9:25	10	0:20	Via Campelos e Silvares, estabelecendo a ligação à Póvoa de Varzim (115) e Porto (500)	10	10	10	10	10	69



Tipo de Horário	Carreiria ID	Carreiria	Variante	Parcelar	Ida / Volta	Horário Início	Origem	Destino	Horário Fim	Kms.	Tempo	Observações	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Autorização Provisória
FTA-N	1730	173	0	P1	V	10:05	Briteiros (Almeida)	Guimarães (CC)	10:50	14	0:45	Via Casqueira, Briteiros Stª Leocádia, Campelos e Silvares, com horário às 10h30 nas Taipas, estabelecendo a ligação à Póvoa de Varzim (115) e Porto (500).	14	14	14	14	14	69
FTA-N	1730	173	0	P1	V	12:35	Briteiros (Almeida)	Guimarães (CC)	13:20	14	0:45	Via Briteiros Stª Leocádia, Campelos e Silvares, com horário às 13h00 nas Taipas, estabelecendo a ligação à Póvoa de Varzim (115) e Porto (500)	14	14	14	14	14	69
FTA-N	1730	173	0	P1	V	13:55	Briteiros (Almeida)	Guimarães (CC)	14:40	14	0:45	Via Casqueira, Briteiros Stª Leocádia, Taipas (14h20), Campelos e Silvares, estabelecendo a ligação para a Póvoa de Varzim (115) e Porto (500)	14	14	14	14	14	69
FTA-N	1730	173	0	P1	V	14:55	Briteiros (Almeida)	Guimarães (CC)	15:35	14	0:40	Via Casqueira, Briteiros Stª Leocádia, Avepark, Taipas e Campelos, estabelecendo a ligação para a Póvoa de Varzim (115) e Porto (500)	14	14	14	14	14	69
FTA-N	1730	173	0	P5	I	16:20	Guimarães (CC)	Briteiros (S.Salvador) Casa do Povo	17:00	19	0:40	Via Silvares, Campelos, Taipas, Casqueira e Briteiros Stª Leocádia, estabelecendo a ligação a Guimarães (173.1)	19	19	19	19	19	69
FTA-N	1730	173	0	P2	I	17:15	Guimarães (CC)	Briteiros (Almeida)	18:00	14	0:45	Via Silvares, Campelos, Taipas, Casqueira e Briteiros Stª Leocádia	14	14	14	14	14	69
FTA-N	1730	173	0	P2	I	18:45	Guimarães (CC)	Taipas (Perigosa)	19:05	9	0:20	Via Silvares e Campelos	9	9	9	9	9	69
FTA-N	1731	173	1	P2	I	7:25	Guimarães (CC)	Briteiros (Almeida)	7:50	21	0:25	Via Silvares, Campelos, Taipas e Avepark, estabelecendo ligação a Guimarães (173.5)	21	21	21	21	21	70



Tipo de Horário	Carreiria ID	Carreiria	Variante	Parcelar	Ida / Volta	Horário Início	Origem	Destino	Horário Fim	Kms.	Tempo	Observações	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Autorização Provisória
FTA-N	1731	173	1	P1	I	8:10	Guimarães (CC)	Avepark	8:35	13	0:25	Via Silveiras, Campelos e Taipas, estabelecendo na Rabata a ligação da Póvoa de Lanhoso	13	13	13	13	13	70
FTA-N	1731	173	1	P1	I	8:55	Guimarães (CC)	Avepark	9:25	13	0:30	Via Silveiras, Campelos e Taipas, estabelecendo na Rabata a ligação da Póvoa de Lanhoso, no horário das 09h20	13	13	13	13	13	70
FTA-N	1731	173	1	P2	I	9:35	Guimarães (CC)	Briteiros (Almeida)	10:05	21	0:30	Via Silveiras, Campelos, Taipas e Avepark, estabelecendo ligação a Guimarães (173)	21	21	21	21	21	70
FTA-N	1731	173	1	P2	I	12:05	Guimarães (CC)	Briteiros (Almeida)	12:35	21	0:30	Via Silveiras, Campelos, Taipas e Avepark, estabelecendo ligação a Guimarães (173)	21	21	21	21	21	70
FTA-N	1731	173	1	P1	I	13:00	Guimarães (CC)	Avepark	13:25	13	0:25	Via Silveiras, Campelos e Taipas, estabelecendo na Rabata a ligação da Póvoa de Lanhoso	13	13	13	13	13	70
FTA-N	1731	173	1	P1	V	13:25	Avepark	Guimarães (CC)	13:50	13	0:25	Via Taipas, Campelos e Silveiras, estabelecendo na Rabata as ligações para a Póvoa de Lanhoso (172), Póvoa de Varzim (115) e Porto (500)	13	13	13	13	13	70
FTA-N	1731	173	1	P2	I	13:25	Guimarães (CC)	Briteiros (Almeida)	13:55	21	0:30	Via Creixomil, Silveiras, Campelos, Taipas e AvePark, estabelecendo na Rabata as ligações para a Póvoa de Lanhoso e Guimarães (173)	21	21	21	21	21	70
FTA-N	1731	173	1	P2	I	14:30	Guimarães (CC)	Briteiros (Almeida)	14:55	21	0:25	Via Silveiras, Campelos, Taipas e Avepark, estabelecendo ligação a Guimarães (173)	21	21	21	21	21	70



Tipo de Horário	Carreira ID	Carreira	Variente	Parcelar	Ida / Volta	Horário Início	Origem	Destino	Horário Fim	Kms.	Tempo	Observações	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Autorização Provisória
FTA-N	1731	173	1	P3	V	17:00	Briteiros (S.Salvador) - Casa do Povo	Guimarães (CC)	17:30	16	0:30	Via Avepark, Taipas, Campelos e Silvares, estabelecendo na Rabata as ligações para a Póvoa de Lanhoso (172), Póvoa de Varzim (115) e Porto (500)	16	16	16	16	16	70
FTA-N	1731	173	1	P1	V	18:15	Avepark	Guimarães (CC)	18:50	13	0:35	Via Taipas (18h25), Campelos e Silvares, estabelecendo na Rabata ligação para a Póvoa de Lanhoso (172)	13	13	13	13	13	70
FTA-N	1734	173	4	I	I	18:10	Guimarães (CC)	Briteiros (Almeida)	19:00	20	0:50	Via Creixomil, Silvares, Campelos, Parque Industrial, Taipas (18h35), Casqueira e Briteiros S.Leocádia	20	20	20	20	20	73
FTA-N	1735	173	5	V	V	7:05	Briteiros (Almeida)	Guimarães (CC)	7:55	23	0:50	Via Casqueira, Briteiros S.Leocádia, Parque Industrial de Ponte, Campelos, Silvares e Creixomil, com horário nas Taipas às 07h25, estabelecendo ligações à Póvoa de Varzim (115) e Porto (500)	23	23	23	23	23	74
FTA-N	3013	301	3	I	I	7:25	Quintães	Guimarães (CC)	7:55	15	0:30	Via Atões (Café da Eira) - 07h25, estabelecendo ligações ao Porto (500) e Póvoa de Varzim (115)	15	15	15	15	15	77
FTA-N	3013	301	3	V	V	19:20	Guimarães (CC)	Quintães	20:00	15	0:40	Via Atões	15	15	15	15	15	77
FTA-P	1260	126	0	I	I	14:10	Pevidém (Feira)	Taipas (Casa Rosita)	14:35	13	0:25	Via Lameirinho, estabelecendo a ligação de Farnalhão e Guimarães em Brito (Café Táxi), no horário das 14h25.	13	13	13	13	13	43
FTA-P	1610	161	0	V	V	6:15	Guimarães (CC)	Taipas (Perigosa)	6:30	7	0:15	Via Caneiros	7	7	7	7	7	58
FTA-P	1610	161	0	I	I	6:40	Taipas (Perigosa)	Guimarães (CC)	6:55	7	0:15	Via Caneiros	7	7	7	7	7	58
FTA-P	1620	162	0	I	I	16:15	Taipas (Esc Sec)	Guimarães (CC)	16:40	12	0:25	Via Brito (igreja)	12	12	12	12	12	60



Tipo de Horário	Carreiria ID	Carreiria	Variante	Parcelar	Ida / Volta	Horário Início	Origem	Destino	Horário Fim	Kms.	Tempo	Observações	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Autorização Provisória
FTA-P	1620	162	0		V	16:40	Guimarães (CC)	Taipas (Casa Rosita)	17:05	12	0:25	Via Brito (Igreja)	12	12	12	12	12	60
FTA-P	1620	162	0		I	17:10	Taipas (Esc Sec)	Guimarães (CC)	17:35	12	0:25	Via Brito (Igreja)	12	12	12	12	12	60
FTA-P	1660	166	0		I	9:05	Guimarães (CC)	Selho CZ (Xavi)	9:15	6	0:10	Via Azurém	6	6	6	6	6	63
FTA-P	1670	167	0		I	17:00	Guimarães (CC)	Atões	17:20	10	0:20	Via Madre de Deus	10	10	10	10	10	64
FTA-P	1670	167	0		V	17:25	Atões	Guimarães (CC)	17:45	10	0:20	Via Madre de Deus	10	10	10	10	10	64
FTA-P	1680	168	0	P1	V	9:15	Selho CZ (Xavi)	Guimarães (CC)	9:30	8	0:15	Via Caneiros	8	8	8	8	8	65
FTA-P	1730	173	4	P4	V	8:00	S.J. Ponte (Rotunda)	Guimarães (CC)	8:15	8	0:15	Via Campelos e Silvaes, estabelecendo ligações à Póvoa de Varzim (115) e Porto (500)	8	8	8	8	8	69



Tabela 4 – Oferta ao fim de semana e feriados, de 1 a 22 de dezembro
(no dia 25 de dezembro não há serviço)

Tipo de Horário	Carreira ID	Carreira	Variante	Parcelar	Ida / Volta	Horário Início	Origem	Destino	Horário Fim	Kms.	Tempo	Observações	Sábado	Dom./Fer	Autorização Provisória
DF-N	1210	121	0		I	12:10	Guimarães (CC)	Airão (Curviã)	12:45	17	0:35	Via Vermil		17	37
DF-N	1210	121	0		I	17:10	Guimarães (CC)	Airão (Curviã)	17:45	17	0:35	Via Vermil		17	37
DF-N	1210	121	0		V	7:15	Airão (Curviã)	Guimarães (CC)	7:45	17	0:30	Via Vermil		17	37
DF-N	1210	121	0		V	12:45	Airão (Curviã)	Guimarães (CC)	13:20	17	0:35	Via Vermil		17	37
DF-N	1210	121	0		V	17:45	Airão (Curviã)	Guimarães (CC)	18:10	17	0:35	Via Vermil		17	37
S-N	1210	121	0		I	12:10	Guimarães (CC)	Airão (Curviã)	12:45	17	0:35	Via Vermil	17		37
S-N	1210	121	0		V	7:15	Airão (Curviã)	Guimarães (CC)	7:45	17	0:30	Via Vermil	17		37
S-P	1210	121	0		I	17:10	Guimarães (CC)	Airão (Curviã)	17:45	17	0:35	Via Vermil	17		37
S-P	1210	121	0		V	17:45	Airão (Curviã)	Guimarães (CC)	18:10	17	0:35	Via Vermil	17		37
DF-N	1620	162	0		I	8:00	Taipas (Esc Sec)	Guimarães (CC)	8:25	12	0:25	Via Brito (Igreja)		12	60
DF-N	1620	162	0		I	8:50	Taipas (Esc Sec)	Guimarães (CC)	9:15	12	0:25	Via Brito (Igreja)		12	60
DF-N	1620	162	0		I	14:00	Taipas (Esc Sec)	Guimarães (CC)	14:25	12	0:25	Via Brito (Igreja)		12	60
DF-N	1620	162	0		I	16:45	Taipas (Esc Sec)	Guimarães (CC)	17:10	12	0:25	Via Brito (Igreja)		12	60
DF-N	1620	162	0		I	18:45	Taipas (Esc Sec)	Guimarães (CC)	19:10	12	0:25	Via Brito (Igreja)		12	60
DF-N	1620	162	0		V	8:25	Guimarães (CC)	Taipas (Casa Rosita)	8:50	12	0:25	Via Brito (Igreja)		12	60
DF-N	1620	162	0		V	13:30	Guimarães (CC)	Taipas (Casa Rosita)	13:55	12	0:25	Via Brito (Igreja)		12	60
DF-N	1620	162	0		V	16:20	Guimarães (CC)	Taipas (Casa Rosita)	16:45	12	0:25	Via Brito (Igreja)		12	60
DF-N	1620	162	0		V	18:20	Guimarães (CC)	Taipas (Casa Rosita)	18:45	12	0:25	Via Brito (Igreja)		12	60
S-N	1620	162	0		I	8:00	Taipas (Esc Sec)	Guimarães (CC)	8:25	12	0:25	Via Brito (Igreja)	12		60



Tipo de Horário	Carreira ID	Carreira	Variante	Parcelar	Ida / Volta	Horário Início	Origem	Destino	Horário Fim	Kms.	Tempo	Observações	Sábado	Dom./Fer	Autorização Provisória
S-N	1620	162	0		I	8:50	Taipas (Esc Sec)	Guimarães (CC)	9:15	12	0:25	Via Brito (Igreja)	12		60
S-N	1620	162	0		I	14:00	Taipas (Esc Sec)	Guimarães (CC)	14:25	12	0:25	Via Brito (Igreja)	12		60
S-N	1620	162	0		V	8:25	Guimarães (CC)	Taipas (Casa Rosita)	8:50	12	0:25	Via Brito (Igreja)	12		60
S-N	1620	162	0		V	13:30	Guimarães (CC)	Taipas (Casa Rosita)	13:55	12	0:25	Via Brito (Igreja)	12		60
S-P	1620	162	0		I	16:45	Taipas (Esc Sec)	Guimarães (CC)	17:10	12	0:25	Via Brito (Igreja)	12		60
S-P	1620	162	0		I	18:45	Taipas (Esc Sec)	Guimarães (CC)	19:10	12	0:25	Via Brito (Igreja)	12		60
S-P	1620	162	0		V	16:20	Guimarães (CC)	Taipas (Casa Rosita)	16:45	12	0:25	Via Brito (Igreja)	12		60
S-P	1620	162	0		V	18:20	Guimarães (CC)	Taipas (Casa Rosita)	18:45	12	0:25	Via Brito (Igreja)	12		60
DF-N	1660	166	0		V	8:40	Selho CZ (Xavi)	Guimarães (CC)	8:50	6	0:10	Via Azurém		6	63
DF-N	1660	166	0		V	19:00	Selho CZ (Xavi)	Guimarães (CC)	19:10	6	0:10	Via Azurém		6	63
DF-N	1660	166	0		V	13:00	Selho CZ (Xavi)	Guimarães (CC)	13:10	6	0:10	Via Azurém		6	63
DF-N	1660	166	0		V	14:20	Selho CZ (Xavi)	Guimarães (CC)	14:30	6	0:10	Via Azurém		6	63
S-N	1660	166	0		V	8:40	Selho CZ (Xavi)	Guimarães (CC)	8:50	6	0:10	Via Azurém	6		63
S-N	1660	166	0		V	14:20	Selho CZ (Xavi)	Guimarães (CC)	14:30	6	0:10	Via Azurém	6		63
S-N	1660	166	0		V	19:00	Selho CZ (Xavi)	Guimarães (CC)	19:10	6	0:10	Via Azurém	6		63
S-N	1660	166	0		V	13:00	Selho CZ (Xavi)	Guimarães (CC)	13:10	6	0:10	Via Azurém	6		63
DF-N	1680	168	0	P1	I	8:25	Guimarães (CC)	Selho CZ (Xavi)	8:40	8	0:15	Via Caneiros		8	65
DF-N	1680	168	0	P1	I	18:45	Guimarães (CC)	Selho CZ (Xavi)	19:00	8	0:15	Via Caneiros		8	65
DF-N	1680	168	0		I	12:45	Guimarães (CC)	Selho CZ (Xavi)	13:00	8	0:15	Via Caneiros		8	65
DF-N	1680	168	0	P1	I	14:05	Guimarães (CC)	Selho CZ (Xavi)	14:20	8	0:15	Via Caneiros		8	65
S-N	1680	168	0	P1	I	8:25	Guimarães (CC)	Selho CZ (Xavi)	8:40	8	0:15	Via Caneiros	8		65
S-N	1680	168	0	P1	I	14:05	Guimarães (CC)	Selho CZ (Xavi)	14:20	8	0:15	Via Caneiros	8		65
S-N	1680	168	0	P1	I	18:45	Guimarães (CC)	Selho CZ (Xavi)	19:00	8	0:15	Via Caneiros	8		65

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE
TRANSPORTE RODOVIÁRIO REGULAR DE PASSAGEIROS



MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES

Tipo de Horário	Carreiria ID	Carreiria	Variante	Parcelar	Ida / Volta	Horário Início	Origem	Destino	Horário Fim	Kms.	Tempo	Observações	Sábado	Dom./Fer	Autorização Provisória
S-N	1680	168	0		I	12:45	Guimarães (CC)	Selho CZ (Xavi)	13:00	8	0:15	Via Caneiros	8		65
DF-N	3016	301	6		I	19:35	Rendufe (Café da Eira)	Guimarães (CC)	19:50	14	0:15	Via Madre de Deus		14	-
DF-N	3016	301	6		V	8:25	Guimarães (CC)	Rendufe (Café da Eira)	8:45	14	0:20	Via Madre de Deus		14	-
DF-N	3016	301	6		V	13:10	Guimarães (CC)	Rendufe (Café da Eira)	13:50	24	0:40	Via Madre de Deus, com desvio a Atães (13h25), e São Torcato (13h35)		24	-
DF-N	3016	301	6		V	18:55	Guimarães (CC)	Rendufe (Café da Eira)	19:35	24	0:40	Via Madre de Deus, com desvio a Atães (19h10), e São Torcato (19h20)		24	-
S-N	3016	301	6		I	19:35	Rendufe (Café da Eira)	Guimarães (CC)	19:50	14	0:15	Via Madre de Deus	14		-
S-N	3016	301	6		V	8:25	Guimarães (CC)	Rendufe (Café da Eira)	8:45	14	0:20	Via Madre de Deus	14		-
S-N	3016	301	6		V	13:10	Guimarães (CC)	Rendufe (Café da Eira)	13:50	24	0:40	Via Madre de Deus, com desvio a Atães (13h25), e São Torcato (13h35)	24		-
S-N	3016	301	6		V	18:55	Guimarães (CC)	Rendufe (Café da Eira)	19:35	24	0:40	Via Madre de Deus, com desvio a Atães (19h10), e São Torcato (19h20)	24		-
DF-N	3017	301	7		I	8:45	Rendufe (Café da Eira)	Guimarães (CC)	9:25	24	0:40	Via Madre de Deus, com desvio a São Torcato (09h00) e Atães (09h15)		24	-
DF-N	3017	301	7		I	13:50	Rendufe (Café da Eira)	Guimarães (CC)	14:30	24	0:40	Via Madre de Deus, com desvio a São Torcato (14h05) e Atães (14h20)		24	-
S-N	3017	301	7		I	8:45	Rendufe (Café da Eira)	Guimarães (CC)	9:25	24	0:40	Via Madre de Deus, com desvio a São Torcato (09h00) e Atães (09h15)	24		-
S-N	3017	301	7		I	13:50	Rendufe (Café da Eira)	Guimarães (CC)	14:30	24	0:40	Via Madre de Deus, com desvio a São Torcato (14h05) e Atães (14h20)	24		-
S-N	1720	172	0		I	7:05	Guimarães (CC)	Donim	7:45	16	0:40	Via Taipas	16		IM2351720
S-N	1720	172	0		V	7:45	Donim	Guimarães (CC)	8:25	16	0:40	Via Taipas, estabelecendo ligação à Póvoa de Varzim	16		IM2351720
S-N	1720	172	0		V	9:10	Taipas (Perigosa)	Guimarães (CC)	9:25	7	0:15	Via Taipas, estabelecendo ligação à Póvoa de Varzim	7		IM2351720
S-N	1720	172	0		I	9:55	Guimarães (CC)	Taipas (Perigosa)	10:10	7	0:15		7		IM2351720



Tipo de Horário	Carreiria ID	Carreiria	Variante	Parcelar	Ida / Volta	Horário Início	Origem	Destino	Horário Fim	Kms.	Tempo	Observações	Sábado	Dom./Fer	Autorização Provisória
S-N	1720	172	0		V	10:10	Taipas (Perigosa)	Guimarães (CC)	10:25	7	0:15	Via Taipas, esta belecendo ligação à Póvoa de Varzim	7		IM2351720
S-N	1720	172	0		I	12:10	Guimarães (CC)	Donim	12:45	16	0:35	Via Taipas, articulando a ligação com origem na Póvoa de Varzim	16		IM2351720
S-N	1720	172	0		V	12:45	Donim	Guimarães (CC)	13:25	16	0:40	Via Taipas, estabelecendo ligação à Póvoa de Varzim	16		IM2351720
S-N	1720	172	0		V	13:45	Taipas (Perigosa)	Guimarães (CC)	14:00	7	0:15		7		IM2351720
S-N	1720	172	0		I	16:05	Guimarães (CC)	Taipas (Perigosa)	16:20	7	0:15		7		IM2351720
S-N	1720	172	0		V	16:20	Taipas (Perigosa)	Guimarães (CC)	16:35	7	0:15		7		IM2351720
S-N	1720	172	0		I	18:15	Guimarães (CC)	Taipas (Perigosa)	18:30	7	0:15	Articula ligação com origem na Póvoa de Varzim	7		IM2351720
S-N	1720	172	0		V	18:30	Taipas (Perigosa)	Guimarães (CC)	18:45	7	0:15		7		IM2351720
S-N	1720	172	0		I	19:10	Guimarães (CC)	Donim	19:50	16	0:40	Via Taipas, articulando a ligação com origem na Póvoa de Varzim	16		IM2351720
S-N	1720	172	0		V	19:50	Donim	Guimarães (CC)	20:20	16	0:30	Via Taipas	16		IM2351720
DF-N	1720	172	0		I	7:05	Guimarães (CC)	Donim	7:45	16	0:40	Via Taipas		16	IM2351720
DF-N	1720	172	0		V	7:45	Donim	Guimarães (CC)	8:25	16	0:40	Via Taipas, estabelecendo ligação à Póvoa de Varzim		16	IM2351720
DF-N	1720	172	0		V	9:10	Taipas (Perigosa)	Guimarães (CC)	9:25	7	0:15	Articula ligação à Póvoa de Varzim		7	IM2351720
DF-N	1720	172	0		I	9:55	Guimarães (CC)	Taipas (Perigosa)	10:10	7	0:15			7	IM2351720
DF-N	1720	172	0		V	10:10	Taipas (Perigosa)	Guimarães (CC)	10:25	7	0:15	Articula ligação à Póvoa de Varzim		7	IM2351720
DF-N	1720	172	0		I	12:10	Guimarães (CC)	Donim	12:45	16	0:35	Via Taipas, articulando a ligação com origem na Póvoa de Varzim		16	IM2351720
DF-N	1720	172	0		V	12:45	Donim	Guimarães (CC)	13:25	16	0:40	Via Taipas, estabelecendo ligação à Póvoa de Varzim		16	IM2351720
DF-N	1720	172	0		V	13:45	Taipas (Perigosa)	Guimarães (CC)	14:00	7	0:15			7	IM2351720
DF-N	1720	172	0		I	16:05	Guimarães (CC)	Taipas (Perigosa)	16:20	7	0:15			7	IM2351720



Tipo de Horário	Carreiria ID	Carreiria	Variente	Parcelar	Ida / Volta	Horário Início	Origem	Destino	Horário Fim	Kms.	Tempo	Observações	Sábado	Dom./Fer	Autorização Provisória
DF-N	1720	172	0		V	16:20	Taipas (Perigosa)	Guimarães (CC)	16:35	7	0:15			7	IM2351720
DF-N	1720	172	0		I	18:15	Guimarães (CC)	Taipas (Perigosa)	18:30	7	0:15	Articula ligação com origem na Póvoa de Varzim		7	IM2351720
DF-N	1720	172	0		V	18:30	Taipas (Perigosa)	Guimarães (CC)	18:45	7	0:15			7	IM2351720
DF-N	1720	172	0		I	19:10	Guimarães (CC)	Donim	19:50	16	0:40	Via Taipas, articulando a ligação com origem na Póvoa de Varzim		16	IM2351720
DF-N	1720	172	0		V	19:50	Donim	Guimarães (CC)	20:20	16	0:30	Via Taipas		16	IM2351720
S-N	1700	170	0		V	7:35	Guimarães (CC)	Gonça	7:55	12	0:20	Via Madre de Deus	12		IM2351700
S-N	1700	170	0		I	7:55	Gonça	Guimarães (CC)	8:20	13	0:25	Via Madre de Deus	13		IM2351700
S-N	1700	170	0		V	10:05	Guimarães (CC)	Gonça	10:30	12	0:25	Via Madre de Deus	12		IM2351700
S-N	1700	170	0		I	10:30	Gonça	Guimarães (CC)	10:55	13	0:25	Via Madre de Deus	13		IM2351700
S-N	1700	170	0		V	14:35	Guimarães (CC)	Gonça	15:00	12	0:25	Via Madre de Deus	12		IM2351700
S-N	1700	170	0		I	15:00	Gonça	Guimarães (CC)	15:25	13	0:25	Via Madre de Deus	13		IM2351700
S-N	1700	170	0		V	17:10	Guimarães (CC)	Gonça	17:30	12	0:20	Via Madre de Deus	12		IM2351700
S-N	1700	170	0		I	17:30	Gonça	Guimarães (CC)	17:55	13	0:25	Via Madre de Deus	13		IM2351700
DF-N	1700	170	0		V	7:35	Guimarães (CC)	Gonça	7:55	12	0:20	Via Madre de Deus		12	IM2351700
DF-N	1700	170	0		I	7:55	Gonça	Guimarães (CC)	8:20	13	0:25	Via Madre de Deus		13	IM2351700
DF-N	1700	170	0		V	10:05	Guimarães (CC)	Gonça	10:30	12	0:25	Via Madre de Deus		12	IM2351700
DF-N	1700	170	0		I	10:30	Gonça	Guimarães (CC)	10:55	13	0:25	Via Madre de Deus		13	IM2351700
DF-N	1700	170	0		V	14:35	Guimarães (CC)	Gonça	15:00	12	0:25	Via Madre de Deus		12	IM2351700
DF-N	1700	170	0		I	15:00	Gonça	Guimarães (CC)	15:25	13	0:25	Via Madre de Deus		13	IM2351700
DF-N	1700	170	0		V	17:10	Guimarães (CC)	Gonça	17:30	12	0:20	Via Madre de Deus		12	IM2351700
DF-N	1700	170	0		I	17:30	Gonça	Guimarães (CC)	17:55	13	0:25	Via Madre de Deus		13	IM2351700
S-N	1720	172	0		I	8:55	Guimarães (CC)	Taipas (Perigosa)	9:10	7	0:15		7		IM2351720

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE
TRANSPORTE RODOVIÁRIO REGULAR DE PASSAGEIROS



MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES

Tipo de Horário	Carreia ID	Carreia	Variante	Parcelar	Ida / Volta	Horário Início	Origem	Destino	Horário Fim	Kms.	Tempo	Observações	Sábado	Dom./Fer	Autorização Provisória
S-N	1720	172	0		I	13:30	Guimarães (CC)	Taipas (Perigosa)	13:45	7	0:15		7		IM2351720
DF-N	1720	172	0		I	8:55	Guimarães (CC)	Taipas (Perigosa)	9:10	7	0:15			7	IM2351720
DF-N	1720	172	0		I	13:30	Guimarães (CC)	Taipas (Perigosa)	13:45	7	0:15			7	IM2351720



6.9

ANEXO 2 – TARIFÁRIO

ÍNDICE

1. TÍTULOS DE TRANSPORTE	2
2. SUPORTE DE TÍTULOS DE TRANSPORTE	2
3. TABELA TARIFÁRIA BASE	3



CS

1. TÍTULOS DE TRANSPORTE

- 1.1. O adjudicatário deve implementar os seguintes títulos, aplicando os escalões definidos na tabela tarifária:
- 1.1.1. Bilhete a bordo: válido apenas para uma viagem, até ao final da linha, sem direito a transbordo, sendo adquirido a bordo dos veículos.
 - 1.1.2. Multiviagens (séries de 10): válido para múltiplos de 10 bilhetes da origem-destino adquirida, sendo previamente nas bilheteiras, com validade até 31 de dezembro de 2021.
 - 1.1.3. Passe Mensal: válido para uso no percurso adquirido (origem e destino), sem limite do número de viagens
 - 1.1.4. Passes “4_18@escola.tp”, “sub23@superior.tp” e outras bonificações e ou descontos tarifários aplicáveis: o preço, âmbito e validade destes e de outros passes que venham a ser determinados por intervenção administrativa, serão regulados pela legislação aplicável, conforme n.º 13 da clausula 45.ª;
- 1.2. O transporte de crianças com idade inferior a 4 anos é gratuito.
- 1.3. O adjudicatário obriga-se a contratualizar com o Município de Guimarães o fornecimento de passes e/ou bilhetes para estudantes, no âmbito do serviço de transporte escolar a assegurar pelo Município.
- 1.4. As partes, Município de Guimarães e adjudicatário, poderão acordar a criação de outros títulos de transporte e ou participações, designadamente no âmbito do PART – Programa de Apoio à Redução Tarifária, sem prejuízo de outras (ex. bilhete multimodal com o comboio), mediante contratualização a realizar nos termos do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

2. SUPORTE DE TÍTULOS DE TRANSPORTE

Sem prejuízo da possibilidade de o adjudicatário criar outro suporte do título de transporte, definidos na alínea j) do artigo 2.º do Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, nos termos da lei e sob autorização prévia do Município de Guimarães, deverão assegurar os seguintes suportes:

- Cartão de suporte sem contacto recarregável personalizado, com o preço não superior a € 5,00 (cinco euros);
- Cartão de suporte sem contacto multiviagem, com o preço não superior a € 1,50 (um euro e cinquenta cêntimos).



3. TABELA TARIFÁRIA BASE

Distância (km)	BB	MB	PM
1	1,05 €	0,55 €	28,10 €
2	1,05 €	0,55 €	28,10 €
3	1,45 €	0,75 €	28,10 €
4	1,45 €	0,75 €	28,10 €
5	1,90 €	0,95 €	40,10 €
6	1,90 €	0,95 €	40,10 €
7	2,15 €	1,10 €	40,10 €
8	2,15 €	1,10 €	40,10 €
9	2,25 €	1,15 €	50,65 €
10	2,25 €	1,15 €	50,65 €
11	2,35 €	1,20 €	50,65 €
12	2,35 €	1,20 €	50,65 €
13	2,45 €	1,25 €	62,55 €
14	2,45 €	1,25 €	62,55 €
15	2,60 €	1,30 €	62,55 €
16	2,60 €	1,30 €	62,55 €
17	2,80 €	1,40 €	72,85 €
18	2,80 €	1,40 €	72,85 €
19	2,95 €	1,50 €	72,85 €
20	2,95 €	1,50 €	72,85 €
21	3,20 €	1,60 €	83,35 €
22	3,20 €	1,60 €	83,35 €
23	3,35 €	1,70 €	83,35 €
24	3,35 €	1,70 €	83,35 €
25	3,60 €	1,80 €	93,85 €
26	3,60 €	1,80 €	93,85 €
27	3,60 €	1,80 €	93,85 €
28	3,60 €	1,80 €	93,85 €
29	3,80 €	1,90 €	101,70 €
30	3,80 €	1,90 €	101,70 €
31	3,80 €	1,90 €	101,70 €
32	3,80 €	1,90 €	101,70 €
33	4,05 €	2,05 €	110,60 €
34	4,05 €	2,05 €	110,60 €
35	4,05 €	2,05 €	110,60 €
36	4,05 €	2,05 €	110,60 €
37	4,30 €	2,15 €	115,60 €
38	4,30 €	2,15 €	115,60 €
39	4,30 €	2,15 €	115,60 €
40	4,30 €	2,15 €	115,60 €
41	4,35 €	2,20 €	120,25 €
42	4,35 €	2,20 €	120,25 €
43	4,35 €	2,20 €	120,25 €
44	4,35 €	2,20 €	120,25 €
45	4,45 €	2,25 €	125,05 €
46	4,45 €	2,25 €	125,05 €
47	4,45 €	2,25 €	125,05 €



S.S

48	4,45 €	2,25 €	125,05 €
49	4,60 €	2,30 €	129,10 €
50	4,60 €	2,30 €	129,10 €

Tabela 1 - Tabela Tarifária Base



ANEXO B

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa colectiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a aquisição de serviços/bens de, no prazo de execução/entrega, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, nos termos do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Data...

Assinatura...



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (i)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (ii) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (iii):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente

ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (^{iv})].

ⁱ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

ⁱⁱ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

ⁱⁱⁱ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

^{iv} Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (i)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (ii) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (iii)] os documentos comprovativos de que a sua representada (iv) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (v)].

ⁱ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

ⁱⁱ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

ⁱⁱⁱ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

^{iv} No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

^v Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º